



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 PROCESSO –e-PAD 4940/2023 (SEG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança Eletrônica, através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de Sistema de Alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, para implementação nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com execução, de forma indireta e contínua, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
1º DE MARÇO DE 2023 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
1º DE MARÇO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	14
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA	15
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	17
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
13. REAJUSTE CONTRATUAL	18
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	18
15. RECEBIMENTO DO OBJETO	18
16. GARANTIA CONTRATUAL	18
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	18
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	19
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	19
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19
21. PAGAMENTO.....	20
22. SANÇÕES.....	20
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	94
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	96
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	143
ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO CONJUNTA	144



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de Sistema de Alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, para implementação nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com execução, de forma indireta e contínua, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: AÇÃO: 4256 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS; Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**, o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou

- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.10. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
 - 7.10.1. Qualificação técnico-operacional (empresa)
 - 7.10.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória o serviço de segurança eletrônica, com características tecnológicas e quantidades compatíveis ou superior com as exigidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - 7.10.1.2. Com relação à quantidade, será observada a parcela de maior relevância e de valor significativo; sendo aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) no mínimo 50% do quantitativo total constante no Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, os equipamentos e serviços listados a seguir:
 - a) Instalação de sistema de alarme;
 - b) Monitoramento de sistema de alarme;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- c) Manutenção preventiva e corretiva;
 - d) Pronta resposta identificada online, conforme subitem 4.14.2. do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) ;
 - e) Equipamentos: Central de alarme, sensores, sirenes, GPRS e teclado.
 - A base para cálculo dos serviços será o total geral de prédios a serem monitorados, qual seja: 69 edificações, conforme Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - A base para cálculo dos equipamentos será o total geral desses equipamentos, qual seja: central de alarme (69), sensores (1117), sirenes (138), GPRS (69) e teclado (69), conforme detalhado no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10.1.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.
- 7.10.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 7.10.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: papel timbrado do emitente, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data de emissão do atestado.
- 7.10.2. Qualificação técnico-profissional (responsável técnico)
- 7.10.2.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA, com comprovada experiência de no mínimo de doze meses de prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, por meio de:
- 7.10.2.1.1. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe.
 - 7.10.2.1.2. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrada(s) no CREA, em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento ao subitem 7.10.1, relativo(s) à execução de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos.
- 7.10.2.2. Com relação à quantidade, será observada a parcela de maior relevância e de valor significativo; sendo aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) no mínimo 50% do quantitativo total constante no Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, os equipamentos e serviços listados a seguir:
- a) Instalação de sistema de alarme;
 - b) Monitoramento de sistema de alarme;
 - c) Manutenção preventiva e corretiva;
 - d) Pronta resposta identificada online, conforme subitem 4.14.2. do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- e) Equipamentos: Central de alarme, sensores, sirenes, GPRS e teclado.
- A base para cálculo dos serviços será o total geral de prédios a serem monitorados, qual seja: 69 edificações - Anexo I do TR (Anexo II deste Edital).
 - A base para cálculo dos equipamentos será o total geral desses equipamentos, qual seja: central de alarme (69), sensores (1117), sirenes (138), GPRS (69) e teclado (69), conforme detalhado no Anexo I do TR (Anexo II deste Edital).

7.10.2.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante.
- b) Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório.
- d) Ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório.
- e) Cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

7.10.2.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

7.10.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.10.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: papel timbrado do emitente, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data de emissão do atestado.

7.10.3. Declarações a serem apresentadas, obrigatoriamente, na documentação de habilitação:

7.10.3.1. Declaração da empresa licitante de que disporá de Central de Monitoramento no Estado de Minas Gerais, com disponibilização de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas Unidades do TRT3. A central de monitoramento da empresa Contratada, deverá dispor de:

- a) Sistema de nobreak e gerador com autonomia mínima de 12 horas, com entrada automática;
- b) Mínimo de 2 (dois) links de internet dedicado e redundantes, de operadoras distintas, com troca automática em caso de falhas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

c) Mínimo de 2 (dois) postos de monitoramento, devendo, pelo menos, um deles estar sempre disponível para atender às demandas de monitoramento, relatórios e suporte ao TRT3;

d) Capacidade para que sejam gerados relatórios com informações de data e hora em que o sistema for armado/desarmado, disparos e demais eventos e entregues mensalmente ao Contratante.

e) Capacidade para arquivar o registro de todos os eventos por período mínimo de 1 (um) ano;

f) Capacidade para armar e desarmar o sistema remotamente;

g) Número de telefone 0800.

7.10.3.2. Declaração da empresa licitante de que disporá, na data da assinatura do contrato, de estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o Contratante, instalações e pessoal, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto contratado.

7.10.3.3. Declaração da empresa licitante de que disporá, na data da assinatura do contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais do TRT3, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips de comunicação por central de alarme, conforme exigência contida no subitem 4.21.5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.10.3.4. Declaração da empresa licitante de que manterá, durante toda a vigência do contrato, profissional (representante ou preposto da empresa), localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos, prestar esclarecimentos sobre manutenções preventiva(s) e corretiva(s), acionamentos do alarme, pronta resposta, funcionamento dos equipamentos, serviços de monitoramento, rotinas dos trabalhos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

7.10.4. O Tribunal, na pessoa do(a) Secretário(a) de Segurança, reserva-se o direito de efetuar diligência nas instalações da empresa que apresentar a melhor proposta comercial e preencher todos os requisitos exigidos neste Termo, para avaliação e apuração de sua capacidade técnica-operacional, na forma prevista no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

7.10.5. Será facultada a realização de vistorias técnicas, nas condições previstas no item 8 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.11. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.

7.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

- 7.13. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.14. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.16. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada do documento indicado no item 10.6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
 - 8.2.5. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

proposta mais bem classificada (arrematante), para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.17. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do e-PAD n.º 32077/2015), o TRT3 não as adotará.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 02 (dois) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas Unidades do TRT 3 indicadas no item 4.22 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual está prevista no item 14 Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 24.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 24.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 24.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 24.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.6.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- 24.6.5. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 24.6.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2023.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos, em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de Sistema de Alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, para implementação nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com execução, de forma indireta e contínua, de acordo com os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e seus Anexos, por intermédio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/19 e suas alterações.

1.2. A prestação dos serviços compreende:

1.2.1. o fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso (através de locação), a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluídos aqui a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica), a monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema e o serviço de vistoria de pronta resposta.

1.2.2. a instalação dos equipamentos e a configuração do sistema de alarme (incluídos aqui todos os itens necessários à implantação adequada e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema), o treinamento e o fornecimento de **desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema**, utilizando as plantas baixas dos imóveis do TRT3 (disponibilizadas pelo Contratante em mídia digital - autocad). Os desenhos técnicos devem ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato autocad, ao término dos serviços de instalação.

1.2.3. a desinstalação do sistema de alarme existente no imóvel/Unidade do TRT3. No início dos serviços de implantação do sistema licitado, a empresa contratada deverá proceder à desinstalação do sistema atual (retirada de todo o cabeamento e os equipamentos e acessórios, no quantitativo consignado no Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação), efetuando a entrega do material, nas Unidades do interior do Estado, ao Secretário(a) de Vara única ou ao Chefe de Núcleo do Foro e do Posto Avançado (ou seu substituto), responsáveis pela administração do(s) Fórum(ns) Trabalhista(s), e, nas Unidades da Capital, aos servidores responsáveis pela administração dos prédios previsto no Anexo I do Contrato, sob recibo.

1.3. O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02.

1.4. As atividades decorrentes dos serviços a serem contratados não se confundem com as inerentes às categorias funcionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, nos termos do art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 9.507/2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

2 – REGIME DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação será em regime de empreitada por preço global.
- 2.2. A prestação dos serviços será realizada nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme Anexo I deste Termo de Referência, e a licitação será em lote único.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a presente contratação em face da necessidade de se garantir a segurança nas instalações dos edifícios que abrigam as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), nos prédios das Unidades Jurisdicionadas abrangidas, constantes do Anexo I do Termo de Referência.
- 3.2. O benefício direto para a Administração constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos, móveis e documentos, além de coibir intrusões ao interior dos prédios guarneceados.
- 3.3. A continuidade da prestação de serviços de segurança eletrônica (com monitoramento por sistema de alarme) dos edifícios do TRT3 é imprescindível para impedir o acesso de pessoas não autorizadas ou atos criminosos e de vandalismo, preservando-se, assim, os bens públicos e particulares neles depositados, tudo em consonância com a Resolução (TRT3) - GP nº 07-2013, bem como da Resolução nº 315/2021 do CSJT e, ainda, a Resolução nº 435/2021 do CNJ.
- 3.4. A reunião do objeto em lote único decorre da inviabilidade técnica do parcelamento, garantindo assim a interoperabilidade do sistema de monitoramento disponibilizado. Visa, ainda, promover economia de recursos financeiros e humanos, pois o parcelamento do objeto implicaria, igualmente, a necessidade de aumento na quantidade de centrais de monitoramento remoto do sistema de segurança eletrônica (uma para cada Contratada) e do quantitativo de servidores do Contratante para fiscalização/acompanhamento dos serviços contratados. Dessa forma, a medida tem como meta, ainda, garantir a integridade do sistema de monitoramento, uma vez que evita a contratação de várias empresas para prestação de serviços de mesma natureza, e, ainda, que eventuais itens ou lotes (sobretudo os que englobam as cidades menores e mais distantes da Capital) restassem fracassados ou frustrados o que resultaria em grave risco as Unidades Judiciárias ali localizadas. Assegura-se, assim, a responsabilidade contratual, garantia da boa administração do objeto contratado e a padronização dos itens necessários ao funcionamento do sistema. Ressalte-se, ainda, que essa forma de agrupamento visa também a economia de escala, um maior controle no gerenciamento do contrato, e por fim, a contratação integral dos serviços em lote único demonstra viabilidade técnica, segurança e economicidade.
- 3.5. Os objetivos da contratação encontram-se pormenorizados nos Cadernos nº 1 e 3 dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).
- 3.6. Ressalte-se que esta modalidade de contratação tem sido utilizada com sucesso nas instalações do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – DOS QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS – DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS – para a perfeita execução dos serviços (sistema de alarme), a Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução e os equipamentos (através de locação), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, neste Termo e em seu Anexo I, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.1. A prestação dos serviços se dará em duas etapas distintas, quais sejam: ETAPA 1 - Instalação do sistema de segurança eletrônica, no prazo previsto no subitem 4.2.2; e ETAPA 2 - Início da execução dos serviços de monitoramento do sistema instalado, que ocorrerá, no primeiro dia útil, após a emissão, pelo gestor do contrato, do Termo de Autorização para Execução dos Demais Serviços previstos neste Termo, devidamente comprovado o recebimento do referido expediente pela Contratada. Poderá haver, caso surja necessidade, uma terceira etapa que consistirá na remoção e reinstalação de equipamentos, quando houver mudança de endereço de uma Unidade do TRT3 dentro de um mesmo município.

4.1.2. O serviço de segurança eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto de sistema de alarme, conforme descrito neste Termo, a ser executado em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), nos prédios das Unidades Jurisdicionadas abrangidas, constantes do Anexo I do Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços compreende a instalação e configuração do sistema de alarme (incluídos aqui todos os itens necessários à implantação adequada e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema e o treinamento necessário à operacionalização dos equipamentos / sistema), os serviços de desinstalação do sistema de alarme existente no imóvel/Unidade do TRT3 e (ao término dos serviços de instalação) o fornecimento de desenhos técnicos (em formato autocad) com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema (ETAPA 1); e o fornecimento de equipamentos (através de locação), a monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema, a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluídos a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica) e o serviço de vistoria de pronta resposta (ETAPA 2), conforme descrições abaixo.

4.2.1. O sistema de alarme será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados no Anexo I do TR, os quais devem ser instalados em cada um dos imóveis ali descritos.

4.2.2. **Todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema deverão ser instalados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão, pelo gestor do contrato, do Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4.2.2.1. Os Serviços de Instalação compreendem instalações de equipamentos, com fornecimento, sob ônus da Contratada, de todos os itens necessários à instalação adequada ao pleno funcionamento do sistema, incluídos cabeamento para Alarme "Tipo CCI" (utilizando no mínimo Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm² seção, na cor Branca), canaletas, conectores, alimentação elétrica ao ponto mais próximo (excluindo o quadro de energia alimentado pelo nobreak), etc., responsabilizando-se pela correta instalação, programação/configuração de todos os periféricos (Anexo I do Termo de Referência) que compõem o sistema, e treinamento de, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pelo fiscal de cada imóvel (Anexo I do Termo de Referência), cujos ensinamentos dizem respeito à operacionalização e funcionamento do sistema. Compreendem, ainda, a mão de obra especializada, os deslocamentos, estadias, diárias, hospedagens, taxas, impostos, insumos e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado.

4.2.2.1.1. Serão de responsabilidade da Contratada também, o fornecimento e a instalação de quaisquer itens necessários à completa execução da instalação adequada ao pleno funcionamento das centrais, tais como: colas diversas, grampos, parafusos, porcas, arruelas, bateria, sirene, discadora, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes, etc..

4.2.2.1.2. O TRT da 3ª Região disponibilizará as plantas baixas dos imóveis elencados no Anexo I deste Termo, em mídia digital (autocad), devendo a Contratada fornecer **desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema** (os desenhos técnicos devem ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato autocad), ao término dos serviços de instalação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.2.1.2.1. A despesa correspondente aos referidos desenhos técnicos deverá ser computada nas propostas dos licitantes, exclusivamente, na planilha de custos de instalação (Anexo II deste Termo), a ser paga em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços de instalação (ETAPA 1).

4.2.2.2. A execução do cabeamento deverá apresentar-se “limpa” no final dos serviços, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando forros, rodapés e encontros entre alvenarias e lajes, encaminhada de forma aparente e fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento esmerado da instalação.

4.2.2.3. **No prazo estabelecido (subitem 4.2.2.) para realização dos serviços de instalação do sistema de segurança (ETAPA 1), os sensores descritos no Anexo I deste Termo poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados, de uma localidade (cidade) para outra, visando dimensioná-los e distribuí-los para pontos estratégicos ou vulneráveis, desde que não reste frustrada a eficiência do monitoramento eletrônico. Este remanejamento não importará em alteração no preço contratado.**

4.2.2.4. Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação (implantação do contrato - ETAPA 1), caso sejam necessários quaisquer remanejamentos, reinstalação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

adequação ou alteração da alocação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema, **no mesmo imóvel**, para perfeita execução dos serviços, deverão ser realizados pela Contratada, que arcará com todos os custos envolvidos.

4.2.2.5. A Contratada deverá observar as instalações elétricas existentes de forma a evitar a vulnerabilidade do sistema quanto a interrupções de funcionamento ou desligamento provocado por terceiros.

4.2.3. Serão de responsabilidade da Contratada realizar os serviços de desinstalação do sistema de alarme existente nos imóveis das Unidades deste Tribunal.

4.2.3.1. A realização dos serviços de desinstalação deverá ocorrer de forma concomitante à instalação dos equipamentos (ETAPA 1), obedecendo o prazo estabelecido para a instalação do sistema de alarme (subitem 4.2.2.).

4.2.3.2. Os serviços de desinstalação serão acompanhados pelo fiscal técnico/setorial do contrato, responsável pela Unidade-TRT3 (Anexo I deste Termo), que atestará os serviços por meio de recibo, no qual, obrigatoriamente, deverá estar consignado o quantitativo de equipamentos e acessórios retirados e o recolhimento de todo o cabeamento do sistema desativado. Todo o material/bens deverá ser entregue, nas Unidades do interior do Estado, ao Secretário(a) de Vara única ou ao Chefe de Núcleo do Foro e do Posto Avançado (ou seu substituto), responsáveis pela administração do(s) Fórum(ns) Trabalhista(s) e, nas Unidades da Capital, aos servidores responsáveis pela administração dos prédios previstos no Anexo I do Contrato, sob recibo.

4.2.3.3. Após a execução dos serviços de desinstalação, é de responsabilidade da Contratada restabelecer os revestimentos afetados (parede, pintura, gesso etc.).

4.3. A empresa a ser contratada deverá estar autorizada, conforme legislação do setor, para realizar o serviço de monitoramento por centrais de alarmes.

4.3.1. A Contratada deverá possuir Central de Monitoramento no Estado de Minas Gerais, com disponibilização de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas Unidades do TRT3, nos termos exigidos na qualificação técnica (subitem 11.1.3.1. e letras a, b, c, d, e, f, g).

4.3.1.1. A Contratada fica obrigada a **disponibilizar acesso direto ao software de monitoramento de todas as Unidades, através de canal seguro (VPN)** entre a Contratada e o Contratante para a gestão do monitoramento do sistema de alarme instalado nos imóveis do Contratante, para acompanhamento/fiscalização dos serviços contratados. O software será instalado em estação de trabalho do Contratante, apenas para fins de gestão do contrato, não excluindo/substituindo a responsabilidade da Contratada pela prestação dos serviços contratados.

4.4. No decorrer da execução do contrato, constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação, contadas a partir da comunicação do Contratante ou da Contratada, nos termos do subitem 4.10. **Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus adicional para o Contratante.**

4.4.1. Tendo em vista a obrigação contratual de se manter o pleno funcionamento do sistema, nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o gestor do contrato deverá ser imediatamente cientificado para que sejam tomadas, imediatamente, as providências necessárias à autorização de acesso do(s) técnico(s) da Contratada aos prédios do TRT3 para realização dos serviços.

4.4.2. Na ocorrência de violação com dano/subtração de componentes do sistema de alarme, deverá ser recuperado/substituído/ativado o sistema, pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

4.5. Antes da instalação dos equipamentos (ETAPA 1), deverá ser comprovada pela Contratada que o profissional indicado no subitem 11.1.2., legalmente habilitado e registrado no CREA, nos termos exigidos na qualificação técnico/profissional (subitem 11.1.2.), será responsável por esses serviços, sendo admitida a subcontratação dessa parte do objeto (ETAPA 1) perante as empresas especializadas, **submetendo-se previamente ao gestor do contrato para aprovação**. A execução dos serviços poderá ser acompanhada por servidor habilitado do Contratante, de preferência das áreas de engenharia, manutenção predial ou segurança, o que não isenta a Contratada da plena responsabilidade por sua execução. A Contratada deverá, ainda, testar todos os equipamentos do sistema de segurança eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante. Após a execução dos serviços de instalação, é de responsabilidade da Contratada restabelecer os revestimentos afetados (parede, pintura, gesso etc.).

4.6. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema.

4.7. A Contratada deverá dimensionar e distribuir os sensores em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares e corredores, sacadas, basculantes, salas de audiências, gabinetes e demais dependências do imóvel monitorado, de forma a possibilitar a exata localização do setor violado quando do acionamento do sensor.

4.7.1. A Contratada deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante.

4.8. A Contratada deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

4.9. O sistema de alarme deverá ser monitorado quanto a sua integralidade e perfeito funcionamento diariamente, executando-se todos os testes necessários, avisos aos responsáveis locais sobre atrasos nas ativações e/ou desativações do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4.9.1. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, o sistema de alarme deverá garantir que o local seja ativado automaticamente (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente (dentro do horário de expediente) e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

4.10. As requisições de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverão ocorrer pelo menos por uma das seguintes formas: (i) chamada telefônica para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros); (ii) pela plataforma de software para abertura de chamados; ou (iii) envio de mensagem eletrônica - e-mail), dentro dos prazos contratados. O Contratante e a Contratada comprometem-se a manter registros das mesmas, em que constem data e hora, nome do servidor do Tribunal que a transmitir, nome do empregado da Contratada que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

4.10.1. O licitante que arrematar o lote único deverá apresentar, conforme mencionado no subitem 11.1.3.4., declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, profissional (representante ou preposto da empresa), localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos, prestar esclarecimentos sobre manutenções preventiva(s) e corretiva(s), acionamentos do alarme, pronta resposta, funcionamento dos equipamentos, serviços de monitoramento, rotinas dos trabalhos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

4.11. A Contratada deverá, mensalmente, emitir relatório, detalhando, por localidade, os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções realizadas, programação de manutenções, contatos efetivados com responsáveis e autoridades locais), contendo data, hora e identificação dos usuários e demais elementos que o Contratante necessitar e solicitar.

4.12. Quando houver a necessidade do deslocamento das centrais de alarmes, ou seus acessórios, do local onde estiverem instalados para efetivar o devido reparo (manutenção corretiva), o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da Contratada.

4.13. A Contratada deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às Unidades-TRT3 após o horário normal de funcionamento.

4.14. DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA - A Contratada, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, deverá enviar representante da empresa ao local para a verificação da procedência do acionamento de alarme e a adoção de demais medidas cabíveis (pronta resposta). O representante da empresa poderá ser funcionário de empresa do mesmo ramo ou de empresa de vigilância, sediada na localidade da ocorrência, conforme previsto no item 5. **Essa possibilidade não isenta a Contratada da plena responsabilidade pelo serviço.**

4.14.1. Prestação de serviços de vistoria técnica de pronta resposta das áreas que integram o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

escopo da contratação, a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma central de monitoramento remoto de sistemas de segurança eletrônica, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários para locomoção até o local do disparo do alarme, para comunicação com a central e para atingir os níveis de serviço estabelecidos.

4.14.2. O veículo da Contratada (carro ou moto) que irá realizar a pronta resposta, **deverá possuir um sistema denominado de “pronta resposta identificada online”**, que ao passar próximo a Unidade (prédio) monitorada, emita um aviso a central de monitoramento da empresa contratada, com a informação de pronta resposta realizada, trazendo informações de data, hora e o local que foi feito o atendimento, de forma automática, identificada, *online* e sem a intervenção humana. Essas informações deverão ficar registradas no software de monitoramento da empresa contratada, devendo ser disponibilizadas por meio de relatórios do sistema (subitem 4.23.1, VII).

4.14.3. A Contratada, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme, deverá tomar as medidas a seguir: acionamento do Posto mais próximo da Polícia Militar e do Servidor responsável pela Unidade monitorada respectiva, para acompanhamento do registro de ocorrência; comunicar de forma imediata a Secretaria de Segurança do Contratante, por meio dos números de telefone indicados pela fiscalização, elaborar e apresentar relatório circunstanciado de cada atendimento.

4.15. A Contratada deverá acionar o Servidor responsável pela Unidade monitorada, fora do expediente normal, quando houver desordem de qualquer natureza no imóvel, que caracterize indício de arrombamento e danos patrimoniais.

4.16. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UNIDADE MONITORADA (**para imóvel localizado na mesma cidade**) - A Contratada deverá realizar a retirada, instalação e ampliação, se necessário for, do sistema de segurança eletrônica implantado nos imóveis elencados no Anexo I deste Termo.

4.16.1. Na hipótese de mudança de endereço da(s) Unidade(s) monitorada(s), em havendo requerimento e demonstração, pela Contratada, de significativo desequilíbrio da equação econômico-financeira que rege o contrato, no que diz respeito às despesas relativas à dos equipamentos e a **ampliação dos pontos** de instalação dos periféricos que compõem o sistema, o Contratante **poderá autorizar a revisão do preço contratado**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.16.1.1. No decorrer do contrato, quanto aos **serviços de instalação dos equipamentos, cabeamento** e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema no **novo imóvel**, o Contratante pagará por demanda e em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, o valor correspondente ao “preço unitário dos referidos serviços, pagos por imóvel na implantação do contrato (ETAPA 1)”, conforme planilha de custos dos serviços de instalação, Anexo II deste Termo.

4.16.2. Para fins de dimensionamento o quantitativo de mudanças de endereço das Unidades monitoradas, a ser contemplado na planilha de custos dos serviços de instalação, informa-se, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

base nos dados históricos da Secretaria de Engenharia, que se tem uma média de até **06 (seis) mudanças de endereço das Unidades-TRT3 ao ano.**

4.16.2.1. Serviço eventual (por demanda) - Previsão de até 06 (seis) instalações para as Unidades do TRT3 que porventura sofrerem alteração de endereço (mudança de sede) no período contratual (12 meses).

4.16.3. O prazo para retirada dos equipamentos, ampliação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de até 03 (três) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem (ns) de Serviço.

4.17. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos da empresa, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, independente do número de ocorrências, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.18. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

4.18.1. Rotina de Execução:

- a) A partir do cumprimento das formalidades exigidas no subitem 4.1.1. (ETAPA 1: instalação dos equipamentos), a Contratada implantará os serviços previstos na ETAPA 2, qual seja, estabelecer a plena operacionalização do sistema de alarme nas Unidades do TRT3 e a comunicação dos equipamentos com a respectiva Central de Monitoramento, que receberá os sinais dos sensores instalados remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança e nos moldes estabelecidos no subitem 4.21;
- b) Uma vez disparado o alarme do TRT3, a respectiva Central de Monitoramento acionará a pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará a necessidade de comunicação com os responsáveis pelas Unidades do Contratante e/ou os Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central estabelecer este contato;
- c) O responsável pela vistoria de pronta resposta permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pela Unidade-TRT3 e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência;
- d) Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos da pronta resposta, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pela Unidade-TRT3 e/ou os Órgãos de Segurança Pública serão registrados no relatório eletrônico de ocorrências, que será instrumento de apresentação obrigatória ao gestor do contrato, nos prazos previstos no subitem 4.23.1, X, para avaliação da conformidade do serviço prestado com o Acordo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Nível de Serviço (ANS) firmado entre as partes.

- A Contratada deverá fornecer, quando solicitado pelo TRT3, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação, relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos, e demais procedimentos de rotina.

4.19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA aos equipamentos instalados (ANEXO I - Lista de Equipamentos por Unidade monitorada).

4.19.1. A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas na segurança eletrônica, mediante a realização das seguintes atividades: (i) inspeção para verificação e identificação de defeitos; (ii) substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento comprometendo o funcionamento normal do sistema; (iii) execução de regulagens, ajustes eletrônicos, elétricos ou mecânicos; (iv) instalação, reinstalação, atualização ou alteração na configuração do software do sistema; (v) quaisquer outras ações que se façam necessárias para a resolução do problema.

4.19.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela Contratada, *de ofício*, sempre que a mesma detectar qualquer imperfeição/defeito no sistema e/ou equipamentos, com reposição de peças, sem custo para o Contratante, caso seja necessário, devendo a Contratada estar disponível para a realização de serviços de manutenção corretiva 24h por dia x 7 dias por semana, incluindo feriados. Cabe à Contratada dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema.

4.19.2.1. O atendimento a uma requisição de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: (i) atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos (on-site); (ii) acesso remoto aos equipamentos, contato telefônico; ou, (iii) envio de mensagem eletrônica (e-mail).

4.19.3. A Contratada deverá possuir uma plataforma de software para integração entre o Contratante e a equipe técnica responsável pelo suporte e manutenção do sistema para que através de uma interface web possam ser abertos chamados para reparos e ajustes técnicos ao sistema contratado, de forma ágil e eficiente, exclusivamente pelas Unidades do Contratante, pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por quem ele(s) indicar(em) formalmente. Deverão ser fornecidos ao Contratante os dados necessários para a identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive, carteira de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo e celular. Os chamados deverão obedecer ao SLA (Service Level Agreement) ou ANS (Acordo de Nível de Serviço).

4.19.4. As manutenções corretivas devem observar os níveis de serviço descritos neste Termo. Os prazos dos Níveis de Serviços estão definidos nas especificações de Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme previsto no subitem 1.8.5. do ANS (Anexo V do TR).

4.19.5. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por técnicos devidamente qualificados, respondendo à fiscalização do Contratante, que deverá verificar o efetivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado e devendo ser feito um relatório descrevendo as atividades e ajustes realizados, resultado dos testes realizados e informando sobre quaisquer anormalidades encontradas após a execução de qualquer atividade de manutenção corretiva, todos os relatórios de atividades de manutenção devem ser repassados ao fiscal do contrato.

4.19.6. A prestação dos serviços de **manutenção corretiva e a assistência técnica** deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, salvo em caráter excepcional e necessidade imperiosa, com a autorização do Contratante em dias e horários diversos, devendo a solicitação de autorização de acesso ser encaminhada à unidade do Contratante pertinente, com cópia para a Secretaria de Segurança do Contratante.

4.19.7. A manutenção corretiva, quando solicitada pelo Contratante, compreenderá a reparação de eventuais falhas na segurança eletrônica, incluindo quaisquer serviços, trocas de equipamentos, dispositivos e etc., que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo ser realizados pela Contratada, que arcará com todos os custos envolvidos (dentre eles, as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, estadias e demais despesas pertinentes ao objeto contratado). A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, atender a todo e qualquer chamado que venha a receber, dentro dos prazos contratados, contados a partir da abertura do chamado técnico.

4.19.8. Caso haja impossibilidade de recuperação no local, dentro do prazo estipulado e em caráter provisório, colocar outra peça/equipamento em plenas condições de uso em substituição à peça/equipamento defeituoso. Este poderá ser removido mediante autorização do Contratante para recuperação por parte da Contratada, nos termos estabelecidos no subitem 4.4.

4.19.9. A manutenção preventiva refere-se ao conjunto de procedimentos destinados a prevenir ocorrência de defeitos nos sistemas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e padrões técnicos recomendados pelo fabricante, bem como a necessidade do TRT3, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4.19.10. O serviço de manutenção preventiva será realizado 01 (uma) vez ao ano, abrangendo à verificação completa dos equipamentos, e obedecerá ao cronograma de execução elaborado e emitido pela Contratada com aprovação antecipada do TRT3, o qual constará um roteiro definido de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos.

4.19.11. Ao final de cada ciclo que compreende o roteiro definido no subitem 4.19.12, será gerado um relatório assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico da Contratada, com aprovação do Contratante, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as recomendações e orientações técnicas.

4.19.12. A manutenção preventiva anual programada deverá atender a todos os equipamentos listados no Anexo I do Termo de Referência, contemplando qualquer material e ou procedimento necessário ao pleno funcionamento dos sistemas (com reposição de peças, sem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ônus para o Contratante, caso seja necessário), devendo ser iniciada no primeiro dia útil do sétimo mês da contratação, e concluída no prazo máximo de 60 (sessenta dias) corridos.

4.19.13. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser realizados no horário de expediente e, excepcionalmente, fora do horário de expediente, mediante agendamento prévio com o fiscal técnico/setorial do contrato, que poderá autorizar os serviços, a depender da necessidade, devendo a solicitação de autorização de acesso ser encaminhada à unidade do Contratante pertinente, com cópia para a Secretaria de Segurança do Contratante.

4.20. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR SISTEMA DE ALARME

4.20.1. Do Gerenciamento de Incidentes e Requisições

4.20.1.1. A Contratada deverá manter um procedimento para o processo de Gerenciamento de Incidentes de forma a:

- a) solucionar os incidentes informados o mais breve possível e restaurar as operações normais;
- b) atender aos níveis de ANS estabelecidos pelo Contratante;
- c) informar ao Contratante quanto ao prazo previsto para resolução, com base no ANS contratado;
- d) permitir o registro de um problema e/ou Mudança a partir de um registro de incidente, vinculando-o automaticamente.

4.20.1.2. A Contratada deverá manter um procedimento para o processo de Gerenciamento de Incidentes possibilitando a geração de relatórios para:

- a) índice de requisições ativas, vencidas e encerrados dentro do prazo;
- b) requisições por Status, Categorização, Serviços Gerenciados, por Tipo de Requisição;
- c) índice de incidentes duplicados;
- d) índice de Escalações por Violação de ANS.

4.20.2. Do Gerenciamento de Problemas

4.20.2.1. Fechar automaticamente os incidentes em aberto quando do fechamento do problema;

4.20.2.2. A solução deve diferenciar a criticidade dos Itens de Configuração para auxiliar a equipe de Gerenciamento de Problemas a classificar os registros de Problemas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4.20.2.3. Possibilitar o registro de atividades necessárias para a solução do problema contendo os parâmetros de classificação e prazos de resolução estabelecidos de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

4.20.2.4. A Solução Informatizada deverá prover no mínimo os seguintes Indicadores de Desempenho e Relatórios para o Gerenciamento de Problemas:

- a) índice de problemas encerrados dentro do prazo;
- b) relatório de informações sobre atrasos na resolução dos problemas e as ações tomadas;
- c) ranking dos pontos mais problemáticos dentro do mês por setor.

4.20.2.5. Fica vetado o fechamento de requisições sem a descrição completa das causas e soluções, sendo contabilizado seu tempo de solução até o total esclarecimento/complemento das informações necessárias;

4.20.2.6. Uma requisição somente poderá ser fechada quando a mesma tiver sido solucionada ou com o consentimento do requisitante;

4.20.2.7. A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.20.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS) para a solução de Incidentes e Requisições reportados pelo Contratante

4.20.3.1. Níveis de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o Contratante e a Contratada com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada.

4.20.3.2. Os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico deverão atender a um Acordo de Nível de Serviço (ANS) previamente acordado entre as partes para a solução de incidentes e requisições reportados pelo Contratante.

4.20.3.3. Uma requisição somente será considerada contingenciada ou concluída com o aceite do Contratante.

4.20.3.4. A requisição deverá ser registrada e acompanhada pela Central Integrada de Monitoramento da Contratada.

4.20.3.5. Sempre que julgar conveniente, o Contratante poderá solicitar mudança do nível de prioridade de uma dada requisição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4.20.3.6. Durante a vigência do contrato, o Contratante poderá efetuar um número ilimitado de requisições e não poderá haver restrições, por parte da Contratada, quanto ao tempo despendido para o atendimento.

4.20.3.7. A correção de erros poderá ser feita on-site, ou seja, nos locais de instalação ou, remotamente pela Contratada após prévia autorização pelo Contratante.

4.20.3.8. O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao Contratante;

4.20.3.9. Solução de Contingência, ou de Contorno, é uma solução temporária para um incidente que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao incidente.

4.20.3.10. Todas as requisições, inclusive as referentes aos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, deverão ser registradas na Central Integrada de Monitoramento da Contratada, com indicação de data e hora da abertura, devendo o seu identificador ser repassado ao Contratante para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento e solução.

4.21. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ALARME:

4.21.1. CENTRAL DE ALARME - Especificação: Central de alarme (Até 50 zonas com teclado LCD compatível com a quantidade de sensores de cada imóvel (com bateria):

- Número de zonas com fio mínimo de 12 (com teclados e expansores de zonas);
- Deve ser fornecida com a quantidade de zonas e expansores suficientes para atender a cada imóvel, conforme quadro acima;
 - 4 partições independentes;
 - No mínimo, 25 usuários;
 - Aceita, no mínimo, 32 dispositivos sem fio;
 - Capacidade Buffer de 500 eventos com data e hora;
 - Monitor de linha telefônica incorporado;
 - No mínimo, 1 saída programável na placa;
 - Protocolo de comunicação Contact ID;
 - Detecção de corte de linha telefônica Sim;
 - Permitir interligar dispositivos via barramento de dados;
 - Comunicação ethernet;
 - Comunicação por linha telefônica;
 - Possibilidade de identificar corte no cabo do alarme de forma segmentada;
 - Teste periódico Programável em horas ou agendado por horário;
 - Teste periódico programado em minutos. Mínimo, 1 minuto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:** BOSCH (B8512G), RISCO (LightSys PLUS, c/ TCP-IP embarcado), PARADOX (Paradox EVOHD), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.21.2. SENSOR - Especificação: Sensor IVP:

- Ambiente Interno;
- Comunicação com central de alarme com fio;
- Alcance de detecção 15 metros;
- Possuir TAMPER 24 horas;
- Tecnologia anti-mascaramento;
- Indicação de disparo LED;
- Imunidade a interferência RF;
- Compensação de temperatura automática Sim;
- Função look-down ou similar;
- Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento.

(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:** BOSCH (ISP-PPR1-WA16x), RISCO (RK800Q0B000A), PARADOX (NV75MX), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.21.3. SENSOR - Especificação: Sensor IVPM:

- Dupla tecnologia (micro-ondas e infravermelho);
- Alcance de, no mínimo, 12 metros;
- Ângulo de detecção mínimo 90°;
- Compensação automática de temperatura;
- Tecnologia de anti-mascaramento;
- Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento;
- Possuir processamento ou solução que detecte o corpo humano encoberto (isopor, papelão, madeira, acrílico, manta térmica ou cobertor) – “anticamuflagem”;
- Níveis de sensibilidade;
- Sensibilidade ajustável;
- Possuir função Look-down (zona de rastreamento ou zona zero)

(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:** BOSCH (ISP-PDL1-WA18x), RISCO (RK815DTB000A), PARADOX (NVX80), ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

4.21.4. SIRENE - Especificação: Sirene Piezoelétrica 115dB:

- Sirene piezoelétrica;
- Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m;
- Tensão nominal 12 volts;
- Bitonal;
- Cor branca.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4.21.5. MÓDULO GPRS - Especificação: Módulo de comunicação (backup) com CHIP de Dados (telemetria):

- 2 SIM Cards (permitido compor com o SIM Card da central de alarme);
- Comunicação GPRS, 2G, 3G ou 4G.

(→) **MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: BOSCH (B442), RISCO (RP432G400LAA), PARADOX (PCS265LTE), 3I (Pégasus Nx),** ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

- A empresa licitante deverá declarar (subitem 11.1.3.3), de que disporá, na data da assinatura do contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais abrangidas, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips de comunicação por central de alarme, nos moldes estabelecidos no subitem 4.21.5.

4.21.6. TECLADO - Especificação: Teclado:

- Teclado de LCD;
- Visualiza, no mínimo, 50 zonas no display;
- Possui tamper Sim.

4.21.7. BATERIA - Especificação: Bateria Selada:

- Tensão total da bateria 12 V;
- Capacidade 7,0 Ah.

- O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema/central de alarme/expansor de zona. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos custos das centrais de alarme.

4.21.8. CABO CCI - Especificação: Cabo CCI: Cabo para Alarme "Tipo CCI" (utilizar, no mínimo, Cabos CCI 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm² seção), na cor branca.

- O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total da contratação.

4.21.9. As marcas e modelos de referência aqui mencionados valem apenas para os produtos ofertados que atendam a todas as especificações técnicas exigidas no Edital.

4.21.10. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

4.21.10.1. A Contratada disponibilizará **equipamentos e materiais novos e de primeiro uso**, necessários à completa e perfeita execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4.21.10.2. A central de alarme deverá permitir a programação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

4.21.10.3. As Centrais de Alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento da Contratada **por duas vias de comunicação distintas e diferentes**, na ordem a seguir: GPRS e Telefonia Fixa, já a comunicação via Ethernet poderá ser usada futuramente, caso o TRT3 resolva trabalhar com três vias de comunicação. Se, no decorrer da vigência do contrato, o Contratante optar por liberar Ethernet via cabo, esta será utilizada para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos, indistintamente emitidos pelas centrais de alarme para a Central Integrada de Monitoramento e vice-versa, sem ônus adicional ao Contratante;

4.21.10.4. A Contratada fica obrigada a disponibilizar **dois chips de dados (telemetria) GPRS** para cada imóvel elencado no Anexo I deste Termo, não cabendo ao Contratante nenhuma despesa decorrente dessa disponibilização e consumo; Ao Contratante cabe a obrigação de disponibilizar uma linha telefônica, por imóvel, para a comunicação via Telefonia Fixa.

4.21.10.5. A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela Central de Alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para o acompanhamento da situação no local.

4.21.10.6. Sirene Eletrônica com potência sonora que respeite os limites da legislação vigente, e com programação para funcionamento de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, conectada à bateria reserva do sistema para funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

4.21.10.7. Placa indicativa da existência de Sistema Eletrônico de Segurança;

4.21.10.8. A central de alarme deverá emitir sinal à Central Integrada de Monitoramento ao ser acessado por qualquer nível de usuário;

4.21.10.9. É obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia dos imóveis do TRT3 (Anexo I deste Termo) para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de responsabilidade da Contratada;

4.21.10.10. Os sensores a serem instalados deverão atender às especificações e exigências do Anexo I deste Termo de Referência, dentre elas, ao seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4.21.10.11. Possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade da rede pública, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, alimentado por bateria selada ou similar (subitem 4.21.7).

4.21.10.12. As especificações mínimas dos equipamentos necessários à realização dos serviços foram estabelecidas em função da área de execução dos serviços, bem como sua complexidade, considerando-se, ainda, os resultados e sua especificidade.

4.21.10.13. Os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer às normas e especificações constantes neste Termo e seus Anexos, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal.

4.21.10.14. O cabeamento deverá ser do “Tipo CCI”, na cor Branca (utilizando, no mínimo, Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm² seção).

- O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos serviços de instalação dos equipamentos (ETAPA 1) da contratação.

4.21.10.15. Todo o sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento.

4.21.10.16. A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato e de inteira responsabilidade da Contratada.

4.22. DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO – O sistema de segurança eletrônica deverá ser instalado nos imóveis das Unidades deste Tribunal, relacionadas a seguir, nas quais será realizada a manutenção preventiva e corretiva previstas neste Termo, esclarecendo que o serviço de monitoramento dos alarmes (subitem 4.3.1) deverá ser realizado em sede própria da Contratada, no Estado de Minas Gerais:

ITEM	REGIÃO	SUB-REGIÕES	CIDADES	Qde cidades	Qde imóveis
1	REGIÃO 01	METROPOLITANA	Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia	10 cidades	10 imóveis
2	REGIÃO 02	ZONA DA MATA	Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá.	7 cidades	7 imóveis
3	REGIÃO 03	TRIÂNGULO MINEIRO	Araguari, Frutal, Ituiutaba (2 imóveis), Iturama, Uberaba e	6 cidades	7 imóveis



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

			Uberlândia		
4	REGIÃO 04	SUL DE MINAS	Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha	10 cidades	10 imóveis
5	REGIÃO 05	CENTRO-OESTE DE MINAS	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos, Piumhi e São Sebastião do Paraíso	8 cidades	8 imóveis
6	REGIÃO 06	JEQUITINHONHA/ MUCURI	Aimorés, Almenara, Araçuaí, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni	6 cidades	6 imóveis
7	REGIÃO 07	NORTE DE MINAS	Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora	4 cidades	4 imóveis
8	REGIÃO 08	CENTRAL MINEIRA	Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas	4 cidades	4 imóveis
9	REGIÃO 09	VALE DO RIO DOCE	Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade (2 imóveis) e Manhuaçu	5 cidades	6 imóveis
10	REGIÃO 10	ALTO PARANAÍBA/ NOROESTE DE MINAS	Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unaí	5 cidades	5 imóveis
11	REGIÃO 11	CAPITAL	Belo Horizonte (Seção de Triagem da SEML) e Belo Horizonte (Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau-SEAA2G e Secretaria da Ouvidoria-SEOUV).	1 cidade	2 imóveis
TOTAL DE CIDADES / IMÓVEIS				66	69

4.23. PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

4.23.1. Prazos para:

- I. Realizar os serviços de instalação / implantação do sistema nos 69 (sessenta e nove) imóveis do Tribunal (ETAPA 1): 45 (quarenta e cinco) dias corridos (subitem 4.2.2.);
- II. Fornecer desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema (os desenhos técnicos devem ser entregues pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Contratada ao Contratante em formato autocad), ao término dos serviços de instalação, no prazo de 10 (dez) dias úteis (subitem 4.2.2.1.2.);

- III. Iniciar a execução dos serviços de monitoramento do sistema instalado (ETAPA 2): no primeiro dia útil, após a emissão do Termo de Autorização para Execução dos Demais Serviços previstos neste Termo e devidamente comprovado o recebimento do expediente pela Contratada (subitem 4.1.1.);
- IV. Solucionar as requisições/chamados para reparos e ajustes técnicos ao sistema contratado, feitas pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por quem ele(s) indicar(em) formalmente: no máximo, 4 (quatro) horas úteis, após o seu registro (subitem 4.20.3.10).
- V. Realizar Manutenção corretiva: 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação (subitem 4.4.);
- VI. Remanejar os equipamentos e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço do imóvel monitorado: até 3 (três) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem (ns) de Serviço (subitem 4.16.3.);
- VII. Fornecer relatório referente tentativas de intrusão e/ou violações dos imóveis monitorados (sinalização do disparo): ao término dos serviços de vistoria de pronta resposta identificada *online*, no prazo de até 3 (três) dias úteis (subitem 21.6.1.);
- VIII. Fornecer relatório referente manutenção corretiva realizada: em até 8 (oito) dias corridos, ao término dos serviços (subitem 21.6.1.);
- IX. Fornecer relatório de monitoramento da Central Integrada: mensal (até o quinto dias útil do mês subsequente ao da prestação do serviço) (subitem 4.11.);
- X. Fornecer relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos, e demais procedimentos de rotina: prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação (subitem 4.18.1., letra “d”);
- XI. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação (subitem 6.21.);
- XII. Verificar *in loco*, depois de sinalizado o disparo do alarme na Unidade-TRT3, em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da sinalização do disparo do alarme do prédio monitorado (Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta), subitem 1.8.5. do ANS (Anexo V do TR);
- XIII. Entrar em contato com o Servidor responsável pela Unidade-TRT3 monitorada, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme: em até 05 (cinco) minutos, contados a partir da resposta da vistoria (Tempo máximo para a comunicação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

da Central com os Órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pelo Contratante, após resposta da vistoria), subitem 1.8.5. do ANS (Anexo V do TR).

4.23.2. Medições:

4.23.2.1. Conforme planilha ANS e sempre após o encaminhamento dos relatórios.

4.24. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá firmar declaração expressa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, “c”) da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

5 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação das instalações elétricas e instalação dos equipamentos, na forma descrita no subitem 4.5, bem como da vistoria de pronta resposta aos imóveis, conforme subitem 4.14, sendo **vedada a subcontratação da parcela do serviço que se refere à central de monitoramento e a configuração dos equipamentos** que compõem o sistema, na forma destacada no subitem 6.2.

5.2. As subcontratações deverão ser previamente submetidas ao gestor do contrato, que será responsável por aprová-las, em cada caso e justificadamente, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Instalar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, contados da data de emissão do Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação, conforme previsto no subitem 4.2.2., bem como prestar todos os serviços necessários ao cumprimento das ETAPAS 1 e 2, especificados no subitem 4.2.

6.2. Comprovar que possui central de monitoramento no Estado de Minas Gerais antes do início do funcionamento do sistema e comprovar a sua integração ao sistema de alarmes instalado nas Unidades do TRT3. **É vedada a subcontratação do objeto no que se refere à central de monitoramento e a configuração dos equipamentos que compõem o sistema.**

6.2.1. O Tribunal, na pessoa do(a) Secretário(a) de Segurança, reserva-se o direito de efetuar diligência nas instalações da empresa que apresentar a melhor proposta comercial e preencher todos os requisitos exigidos neste Termo, para avaliação e apuração de sua capacidade técnico-operacional, na forma prevista no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

6.3. Manter as centrais de alarmes e demais acessórios em condições normais de funcionamento, primando, sempre, pela ininterruptibilidade dos serviços. Nos casos em que houver a necessidade de realizar manutenção corretiva nos equipamentos, esta deverá ser executada durante o horário de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

expediente do prédio monitorado, salvo em caráter excepcional e necessidade imperiosa, com a autorização do Contratante em dias e horários diversos. A solicitação de autorização de acesso deverá ser encaminhada às Unidades-TRT3, com cópia para a Secretaria de Segurança.

6.4. Oferecer treinamento, a ser realizado nas Unidades relacionadas no Anexo I deste Termo, de no mínimo, 03 (três) servidores do Contratante que manusearão as centrais de alarme, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

6.5. Ofertar suporte técnico, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

6.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade técnica para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

6.7. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.8. Proibir que seu pessoal vague por áreas dos edifícios diversas das designadas ao trabalho.

6.9. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.10. Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos incidentes, inclusive e se for o caso, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.10.1. A Contratada deverá considerar que a ação de fiscalização da Administração do Contratante não a exonera de suas responsabilidades contratuais.

6.11. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção das centrais de alarmes e acessórios.

6.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.13. Tratar com urbanidade e respeito qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências do Contratante.

6.14. A Contratada deverá executar periodicamente análise e correções de falhas (bugs) de hardware, software e firmware, durante a vigência do contrato, sem ônus adicionais.

6.15. Comunicar, por escrito, ao TRT3, a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados, bem como suas alterações, indicando o RG e CPF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

6.16. Instruir os servidores designados pelo gestor do contrato o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema.

6.17. A Contratada deverá observar critérios ambientais para armazenamento e descarte de pilhas e baterias, assim como deverá observar as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, observando as disposições cabíveis do Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, bem como da Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.

6.18. Indicar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto e seu substituto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com os fiscais do Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8666/93;

6.19. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

6.20. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao gestor do Contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

6.21. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

6.22. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

6.23. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.24. A Contratada deverá comprovar antes da efetivação da contratação e mantê-las durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 6.24.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016;
- 6.24.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.
- 6.25. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 6.26. A Contratada deverá designar, na data da assinatura do contrato, um funcionário, que poderá acumular a função de preposto (art. 68 da Lei 8.666/93), que se encarregará do planejamento dos serviços. Em sendo também preposto, atuará como o interlocutor da Contratada junto ao Contratante.
- 6.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais disponibilizados.
- 6.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e/ou específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.30. Identificar todos os equipamentos e acessórios da Contratada.
- 6.31. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas de execução ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.
- 6.32. Responsabilizar-se por ocorrências básicas de manutenção, tais como trocas de baterias, quedas de energia, erros de software, substituição de peças que se desgastem com uso regular etc..
- 6.33. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos/profissionais ou preposto (inclusive por omissão destes), ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na garantia contrarual, após regular processo administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de denunciar o contrato, de pleno direito;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 6.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.
- 6.36. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail), através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre o Contratante e a Contratada;
- 6.37. Comprovar, antes da assinatura do contrato, o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial nº 4/2016; e
 - b) Não ter sido condenada - a Contratada - e não ter sido condenado - o seu dirigente - por infração às normas que vedam a discriminação de raça e de gênero, o trabalho infantil e o trabalho em condições análogas às de escravo, em especial aquelas constantes dos arts. 1º e 170 Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal e das Convenções nº 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- 6.38. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.39. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;
- 6.42. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de higiene, saúde e segurança;
- 6.43. Enviar o faturamento dos serviços prestados, em planilha padrão a ser disponibilizada pelo Contratante (formato excel), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- 6.44. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 6.45. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externol/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

6.46. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

6.47. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO a Contratada deverá encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

6.48. É de obrigação da Contratada juntar documentos, condicionantes ao pagamento da nota fiscal, que porventura sejam solicitados pelo Tribunal, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2. Acompanhar a instalação dos equipamentos pela empresa subitem 4.2.2., conforme atribuições dispostas em normatização do Contratante, bem como a desinstalação prevista no subitem 4.2.3.

7.3. Não permitir assistência técnica ao sistema de monitoramento, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas e devidamente identificadas pela prestadora de serviços.

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.5. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

7.6. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

7.7. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização (Técnica/Setorial e Administrativa) do contrato;

7.7.1., Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;

7.8. Fiscalizar, se julgar conveniente, mediante prévio entendimento junto à Contratada, as dependências da prestadora onde instalada a Central de Monitoramento do Sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- 7.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 7.10. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 7.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada.
- 7.12. Observar a normatização do Contratante referente às normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos, inclusive para fins de pagamento.
- 7.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.16. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.17. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 7.18. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados.
- 7.19. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios previstos no ANS;
- 7.20. Informar à Contratada as normas a serem cumpridas, no que se refere à Política de Sustentabilidade do Tribunal (PLS – TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
- 7.21. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.

8 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, na forma indicada no subitem 4.24 deste Termo de Referência.
- 8.2. Entretanto, se o licitante desejar, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, no interior do Estado de Minas Gerais, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

8.2.1. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado diretamente com o fiscal técnico/setorial responsável pela Unidade que o licitante pretende vistoriar, por meio dos telefones disponibilizados no sítio eletrônico do Contratante em – [htt://portal.trt3.jus.br/internet/contatos](http://portal.trt3.jus.br/internet/contatos) -

8.2.2. Cópias das fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres das áreas a serem higienizadas estarão disponíveis para consulta na sede do Contratante, mediante agendamento prévio diretamente com a Secretaria demandante por meio do endereço eletrônico seg@trt3.jus.br.

8.3. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4. Por ocasião da vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das dependências das Unidades-TRT3, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.7. Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos indicados no subitem 4.24 deste Termo de Referência.

9 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor médio estimado para a presente contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado, da qual se apurou que:

9.1.1. O valor **total** estimado dos serviços de instalação do sistema de alarme, relativos à ETAPA 1 é da ordem de R\$ 524.366,52 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em **parcela única**, correspondente à totalidade dos serviços efetivamente solicitados e após o recebimento definitivo nos termos contratado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

9.1.2. O valor **mensal** estimado para os demais serviços, relativos à ETAPA 2 é da ordem de R\$ 165.285,55 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo, **para o período de 12 (doze) meses**, o valor global de R\$ 1.983.426,60 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

9.1.3. O valor **total** estimado para a contratação dos **serviços de instalação** ETAPA 3 é da ordem de R\$ 39.444,36 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), a ser pago por demanda e em **parcela única**, correspondente aos serviços efetivamente solicitados e após o recebimento definitivo nos termos contratado, em cada localidade onde houver necessidade.

9.1.4. O valor **global total** da contratação corresponde a soma dos três subitens anteriores, alcançando o montante de **R\$ 2.547.237,48** (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

LOTE ÚNICO - VALOR ESTIMADO – (SÍNTESE)					
Descrição dos Serviços	Serviços (Etapas)	Parcela única	Valor Mensal	Multiplicador	Valor Anual
Valor para a contratação dos serviços de Instalação (Parcela única)	ETAPA 1	524.366,52	----	----	524.366,52
Valor para a contratação dos serviços continuados (Mensal)	ETAPA 2	----	165.285,55	x12	1.983.426,60
Valor para a contratação dos serviços de reinstalação por Unidade-TRT3 (Por demanda) *	ETAPA 3	6.574,06	----	X6	39.444,36
Valor Global da Proposta					2.547.237,48

* Serviço eventual - Previsão de até 06 (seis) instalações para as Unidades do TRT3 que porventura sofrerem alteração de endereço (mudança de sede) no período contratual (12 meses).

9.2. A apuração dos valores estimados consta no relatório denominado de “Relatório - Apuração de Valor Médio Estimado” (doc. e-PAD 13001/2020-90).

9.3. Modo de Disputa

9.3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, I, do Decreto 10.024/2019.

9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será:

INTERVALO ENTRE OS LANCES	Lote Único	R\$ 2.500,00
----------------------------------	-------------------	---------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- Foi utilizado o percentual 0,1% do valor da contratação para o intervalo mínimo de lance.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO GLOBAL** referente às três Etapas constantes da planilha de custos e considerando, para os serviços com pagamento mensal, 12 (doze) meses de prestação do serviço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

10.2. O valor global estimado pelo Tribunal (subitem 9.1.4.) deverá ser considerado pelos licitantes **como preço máximo aceitável**, conforme disposto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

10.3. Para fins de dimensionamento do valor global, informa-se, com base nos dados históricos da área de segurança, que se tem uma média de 8 (oito) tentativas ao ano de intrusão (doc. e-PAD 13530-2020-1), somadas as ocorrências em todos os imóveis constantes do Anexo I deste Termo.

10.4. Processar-se-á o julgamento da proposta de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório.

10.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma dos Anexo II em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.6. A proposta de preço deverá conter, ainda, o(s) seguinte(s) documento(s):

10.6.1. A arrematante, obrigatoriamente, deverá encaminhar ao Tribunal, juntamente com a proposta, o datasheet dos equipamentos ofertados, reunindo seus dados e ou especificações (marca, modelo, etc.), que atendam à descrição detalhada no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado de folder, catalogo ou manual.

10.7. Não será aceita proposta com valor global superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível.

10.8. Considerar-se-á inexequível a proposta, cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

c) Verificação de nota fiscal dos produtos adquiridos pela proponente;

d) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10. O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.

10.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

11.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Qualificação técnico-operacional (empresa)

11.1.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória o serviço de segurança eletrônica, com características tecnológicas e quantidades compatíveis ou superior com as exigidas no presente Termo de Referência.

11.1.1.2. Com relação à quantidade, será observada a parcela de maior relevância e de valor significativo; sendo aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) no mínimo 50% do quantitativo total constante no Termo de Referência deste instrumento. Define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, os equipamentos e serviços listados a seguir:

- a) Instalação de sistema de alarme;
- b) Monitoramento de sistema de alarme;
- c) Manutenção preventiva e corretiva;
- d) Pronta resposta identificada online, conforme subitem 4.14.2. do Termo de Referência;
- e) Equipamentos: Central de alarme, sensores, sirenes, GPRS e teclado.

➤ A base para cálculo dos serviços será o total geral de prédios a serem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

monitorados, qual seja: 69 edificações (Anexo I do TR).

- A base para cálculo dos equipamentos será o total geral desses equipamentos, qual seja: central de alarme (69), sensores (1117), sirenes (138), GPRS (69) e teclado (69), conforme detalhado no Anexo I do TR.

11.1.1.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

11.1.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: papel timbrado do emitente, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data de emissão do atestado.

11.1.2. Qualificação técnico-profissional (responsável técnico)

11.1.2.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA, com comprovada experiência de no mínimo de doze meses de prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, por meio de:

11.1.2.1.1. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe.

11.1.2.1.2. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrada(s) no CREA, em nome do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento ao subitem 11.1.1, relativo(s) à execução de serviço(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos.

11.1.2.2. Com relação à quantidade, será observada a parcela de maior relevância e de valor significativo; sendo aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) no mínimo 50% do quantitativo total constante no Termo de Referência deste instrumento. Define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, os equipamentos e serviços listados a seguir:

- a) Instalação de sistema de alarme;
- b) Monitoramento de sistema de alarme;
- c) Manutenção preventiva e corretiva;
- d) Pronta resposta identificada *online*, conforme subitem 4.14.2. do Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Referência;

e) Equipamentos: Central de alarme, sensores, sirenes, GPRS e teclado.

- A base para cálculo dos serviços será o total geral de prédios a serem monitorados, qual seja: 69 edificações (Anexo I do TR).
- A base para cálculo dos equipamentos será o total geral desses equipamentos, qual seja: central de alarme (69), sensores (1117), sirenes (138), GPRS (69) e teclado (69), conforme detalhado no Anexo I do TR.

11.1.2.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante.
- b) Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório.
- d) Ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório.
- e) Cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

11.1.2.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional.

11.1.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos: papel timbrado do emitente, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente, razão social da licitante, número, vigência e objeto do contrato, declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos, local e data de emissão do atestado.

11.1.3. Declarações a serem apresentadas, obrigatoriamente, na documentação de habilitação:

11.1.3.1. Declaração da empresa licitante de que disporá de Central de Monitoramento no Estado de Minas Gerais, com disponibilização de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas Unidades do TRT3. A central de monitoramento da empresa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Contratada, deverá dispor de:

- a) Sistema de nobreak e gerador com autonomia mínima de 12 horas, com entrada automática;
- b) Mínimo de 2 (dois) links de internet dedicado e redundantes, de operadoras distintas, com troca automática em caso de falhas;
- c) Mínimo de 2 (dois) postos de monitoramento, devendo, pelo menos, um deles estar sempre disponível para atender às demandas de monitoramento, relatórios e suporte ao TRT3;
- d) Capacidade para que sejam gerados relatórios com informações de data e hora em que o sistema for armado/desarmado, disparos e demais eventos e entregues mensalmente ao Contratante.
- e) Capacidade para arquivar o registro de todos os eventos por período mínimo de 1 (um) ano;
- f) Capacidade para armar e desarmar o sistema remotamente;
- g) Número de telefone 0800.

11.1.3.2. Declaração da empresa licitante de que disporá, na data da assinatura do contrato, de estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o Contratante, instalações e pessoal, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto contratado.

11.1.3.3. Declaração da empresa licitante de que disporá, na data da assinatura do contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais do TRT3, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips de comunicação por central de alarme, conforme exigência contida no subitem 4.21.5.

11.1.3.4. Declaração da empresa licitante de que manterá, durante toda a vigência do contrato, profissional (representante ou preposto da empresa), localizado na região metropolitana de Belo Horizonte, capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos, prestar esclarecimentos sobre manutenções preventiva(s) e corretiva(s), acionamentos do alarme, pronta resposta, funcionamento dos equipamentos, serviços de monitoramento, rotinas dos trabalhos e demais informações necessárias à execução dos serviços.

11.1.4. A exigência de qualificação técnica e operacional da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação proposta. A comprovação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

experiência no mercado busca a contratação de empresas com capacidade de recrutar e gerir pessoas capazes de executar os serviços com eficiência e qualidade.

11.1.4.1. A finalidade de apresentação de atestados técnicos visa verificar se a empresa possui ou não condições de realizar a prestação dos serviços de segurança eletrônica (sistema de alarme) a ser executados nas dependências dos prédios das Unidades do TRT da 3ª Região (Anexo I do TR).

11.1.5. O Tribunal, na pessoa do(a) Secretário(a) de Segurança, reserva-se o direito de efetuar diligência nas instalações da empresa que apresentar a melhor proposta comercial e preencher todos os requisitos exigidos neste Termo, para avaliação e apuração de sua capacidade técnica-operacional, na forma prevista no § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12 – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Contratante, em decorrência de culpa ou dolo da Contratada durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.7. Caso a Contratada opte pela garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e avaliados pelos seus valores econômicos, na forma definida pelo Ministério da Economia.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.5, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. Caso a Contratada opte pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10. Em caso de alteração do valor do contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13. Considerar-se-á extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Contratante não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser objeto de prorrogação, por períodos iguais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

sucessivos, limitada a duração total ao período máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo IX da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).

13.3. Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:

- a) demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que o Contratante mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para o Contratante;
- e) manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação; e
- f) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital.

13.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente do Contratante.

13.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

13.6. Deverá ser realizada pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato.

14 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

14.2. Nos termos da Lei nº 8666/93, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho e Termo de Autorização para Execução dos Serviços, observados os moldes estabelecidos nos subitens 4.1.1. e 4.2.2. deste Termo de Referência.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os equipamentos e serviços descritos neste Termo deverão ser disponibilizados nas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Unidades do TRT3, conforme ANEXO I deste Termo (Lista de Equipamentos por Unidade monitorada).

15.1.1. Com vistas à comprovação de que os equipamentos são novos e de primeiro uso (subitem 1.2.1), no início da prestação dos serviços de instalação, a Contratada deverá apresentar em cada Unidade-TRT3 (Anexo I do Termo de Referência), a(s) Nota(s) Fiscal(is), respectiva(s).

15.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o serviço objeto desta contratação será recebido:

15.2.1. Serviços de Instalação dos equipamentos (ETAPA 1 e ETAPA 3):

15.2.1.1. **Provisoriamente**, pelos fiscais do contrato, quando da comunicação formal da conclusão dos serviços de instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, por meio de Termo de Recebimento.

15.2.1.2. **Definitivamente, por comissão formada pelo** gestor do contrato e por 02 (dois) servidores a ser indicados, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.2.2. Demais Serviços Contratados (ETAPA 2):

15.2.2.1. **Provisoriamente**, pelos fiscais do contrato, mensalmente, mediante preenchimento do formulário de AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (subitem 1.8.14. do ANS, Anexo V do TR), que deverá ser enviado ao gestor do contrato para efeito do recebimento definitivo.

15.2.2.2. **Definitivamente, por comissão formada pelo** gestor do contrato e por 02 (dois) servidores a ser indicados, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados, por meio de análise do(s) relatório(s) mensal(is) emitido(s) pela Contratada e dos formulários de avaliação enviados pelos fiscais, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sob ônus da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. As instalações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório. A vistoria será realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o Termo de Recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6. Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (Contratada, fiscais técnicos/setoriais, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.

16 – DO CONTRATO

16.1. Por ocasião da contratação, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo, que deverá ser assinado pelo representante legal.

16.2. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **2 (dias) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada, conforme itens abaixo:

18.2.1. Os serviços de Instalações (ETAPA 1 e ETAPA 3) serão pagos em parcela única, correspondente à totalidade dos serviços efetivamente solicitados e após o recebimento definitivo nos termos do subitem 15.2.1.2.

18.2.2. Mensalmente, os demais serviços (ETAPA 2) serão pagos após o recebimento definitivo nos termos do subitem 15.2.2.2.. A partir do primeiro dia útil do mês subsequente, a Contratada deverá apresentar documento fiscal, relativo aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

18.2.2.1. O pagamento mensal, referente aos demais serviços (ETAPA 2), correspondente aos 2 (dois) primeiros meses de prestação dos serviços, serão calculados tomando por base a data de emissão, pelo gestor do contrato, do Termo de Autorização para Execução desses serviços (subitem 4.1.1.), que ocorrerá de acordo com os recebimentos provisórios e definitivos (subitem 15.2.2.).

18.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

18.5. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

18.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.7. Após aprovação pela fiscalização administrativa, a(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) aos serviços efetivamente prestados será(ão) paga(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.

18.7.1. A(s) nota(s) fiscal(is), deverá(ão), obrigatoriamente, serem juntadas no SIGEO, acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem assim do resumo discriminado de faturamento que deverá ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo Contratante (formato excel).

18.7.2. Além da juntada dos documentos constantes no subitem 18.7.1. no SIGEO, todos os documentos deverão ser encaminhados ao Contratante por e-mail (seg@trt3.jus.br).

18.8. Se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

18.9. Ocorrendo erros na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá providenciar sua exclusão no SIGEO. Após correção da(s) Nota(s) Fiscal(is), a Contratada deverá realizar nova juntada no Sistema, sendo que o atraso no cumprimento dessa obrigação implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o Contratante.

18.10. O Contratante deduzirá do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

18.11. É Vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18.12. A Contratada deverá, obrigatoriamente, instruir o processo de pagamento dos serviços prestados (faturamento mensal) com os relatórios mencionados no subitem 21.6.1., para avaliação da conformidade do serviço prestado com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) firmado entre as partes (subitem 1.8.5. do ANS, Anexo V do TR).

18.13. A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestado assinado pelo representante ou preposto da empresa, conforme previsto no subitem 1.8.15.4. do Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo V do Termo de Referência.

18.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.

a.1) caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, definido no subitem 14.2., poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada;

e) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, inicial ou complementar, observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Contratante a promover a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade prevista na alínea “d” deste subitem;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

19.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.3. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a Administração do TRT3 poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com as infrações cometidas e o grau respectivo, indicado nas tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA – DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
1	Multa de 0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato
3	Multa de 1,0% sobre o valor mensal do contrato
4	Multa de 1,5% sobre o valor mensal do contrato
5	Multa de 2,0% sobre o valor mensal do contrato
6	Multa de 2,5% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência	1
3	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência	1
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	1
5	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência	1
6	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

8	Deixar de registrar as ocorrências no relatório eletrônico mensal	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência	2
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	2
11	Deixar de prestar esclarecimentos ao Contratante, por ocorrência	2
12	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência	3
13	Deixar de zelar pelas instalações do TRT3 utilizadas, por item e por ocorrência	3
14	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido	3
15	Deixar de designar preposto, por ocorrência	4
16	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado	4
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	5
18	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação	5
19	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços	5
20	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado	5
21	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado	5
22	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
23	Suspender ou interromper salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência, total ou parcialmente.	6

19.4. Inexecução parcial do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	15



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

2	13
3	11
4	9
5	7
6	5

19.5. No decorrer da vigência do contrato, atingidos os limites que correspondem à inexecução parcial (subitem 19.4.), a critério do Contratante, não será permitida a continuidade da execução dos serviços, ficando a Contratada sujeita à rescisão contratual e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, após devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, observadas as seguintes peculiaridades:

- a) se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b) se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- d) caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

19.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital de licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no contrato e demais cominações legais.

19.10. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

19.11. Não havendo prejuízo para o Contratante, a seu critério, as penalidades pecuniárias constantes do presente item poderão ser transformadas em outras de menor impacto.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização:

20.1.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados e dos insumos, materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos e no Edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

20.1.3. Os servidores referidos no subitem 20.1.2 deverão acompanhar a execução dos serviços e do contrato.

20.1.4. A verificação da adequação dos serviços prestados e dos materiais, técnicas e equipamentos empregados deverá ser feita com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

20.1.5. As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

20.1.6. O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, discriminadas no item 6 deste Termo de Referência.

20.1.7. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.1.8. Por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo, o gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação.

20.1.9. Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

20.1.10. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

seu preposto ou representante legal, que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

20.1.11. A designação a que se refere o subitem 20.1.10 poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

20.1.12. Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: seg@trt3.jus.br.

20.1.13. É vedado a magistrados e servidores fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos prestadores de serviço que estejam prestando serviços nas dependências do Tribunal, devendo tais questões ser comunicadas ao preposto da Contratada.

20.1.14. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços de segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistema de alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, implementados nos prédios das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizados na Capital e interior do Estado, verificarão o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia), podendo, para tanto solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

20.2. Disposições Específicas sobre Gestão do Contrato:

20.2.1. Atuará como gestor titular o(a) Secretário(a) de Segurança e, como gestor(a) substituto(a), o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança (NGCSEG), cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Setorial e Administrativa do contrato;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

20.3. Disposições Específicas sobre Fiscalização do Contrato

20.3.1. Fiscalização setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em Unidades desconcentradas do Contratante.

20.3.2. Fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

execução contratual, inclusive em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

20.3.3. Atuarão como fiscais setoriais e administrativos do contrato, titulares e substitutos, servidores deste Tribunal, que serão designados de acordo com o disposto nos subitens 20.4.7 e 20.5.2 deste Termo de Referência.

20.3.4. Antes da designação a que se refere o subitem 20.3.3, os servidores indicados para atuar como fiscais, titulares e substitutos, deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

20.3.5. O gestor deverá acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais.

20.4. Fiscalização Técnica/Setorial:

20.4.1. A fiscalização setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução dos serviços, com o objetivo de avaliar se as aplicações foram executadas nos moldes contratados, incluindo o tempo e o modo de prestação dos serviços.

20.4.2. As atribuições dos fiscais setoriais abrangerão:

- a) a apuração do número de equipamentos contratados (Anexo I do TR);
- b) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- c) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- d) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária.

20.4.3. A fiscalização setorial será desempenhada, nas Unidades do interior do Estado, pelo Secretário(a) de Vara Única ou Chefe do Núcleo do Foro/Posto Avançado, conforme o caso, ou por servidores por eles designados, e, na Capital, pelo(a) Chefe da Seção de Polícia Judicial (SPOLJ).

20.4.4. Os fiscais setoriais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao gestor, para a adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

20.4.5. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada, para que providencie a devida correção.

20.4.6. Os fiscais setoriais permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços.

20.4.7. Haverá 1 (um) fiscal setorial para cada uma das Unidades do Contratante, indicadas no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Anexo I deste Termo de Referência.

- atuará como fiscal setorial, em cada Unidade do interior do Estado, o servidor que ocupar a função de Secretário(a) de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro/Posto Avançado, conforme o caso, e, na Capital, o(a) Chefe da Seção de Polícia Judicial (SPOLJ).

20.4.8. Os fiscais setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor.

20.4.9. O fiscal setorial substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

20.4.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, etc..

20.5. Fiscalização Administrativa:

20.5.1. Considerando que o contrato terá por objeto a prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, sem a necessidade de alocação permanente de empregados da Contratada nas dependências do Contratante, a fiscalização administrativa ficará restrita à aferição do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, relacionadas diretamente à execução dos serviços, e, portanto, não abrangerá a verificação do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos prestadores de serviço que forem designados para a execução das atividades contratadas.

20.5.2. Atuarão como fiscais:

- a) como fiscal administrativo titular, o servidor José Elizio Afonso; e
- b) como fiscal administrativo substituto, a servidora Maria de Lourdes Veloso Vieira.

20.5.3. A fiscal administrativa substituta fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

20.5.4. As atribuições do fiscal administrativo abrangerão:

- a) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
- b) a conferência das informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços; e
- c) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

d) o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos representantes do Contratante (item 20), especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de **instrumentos de controle**, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na letra c, do Inciso II, do art. 50 da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG (atual Ministério da Economia), quando for o caso.

21.4. Avaliação da Qualidade dos Serviços. Critérios de Medição dos Resultados:

21.4.1. A avaliação da qualidade dos serviços prestados será feita pelo Fiscal Técnico/Setorial, por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS), de acordo com o modelo previsto no Anexo V deste Termo de Referência, que compreenderá a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados, em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
- b) a qualidade e a quantidade de recursos materiais/equipamentos utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados às rotinas de execução previamente estabelecidas; e
- d) o cumprimento das demais obrigações contratuais.

21.4.2. O pagamento deverá ser redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no ANS e a correção das falhas e irregularidades eventualmente constatadas, sempre que a Contratada:

- a) não produzir o resultado esperado, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; e/ou
- b) deixar de utilizar os materiais/equipamentos e/ou recursos técnicos/profissional exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

21.4.3. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo Contratante.

21.4.4. Caberá ao Fiscal Técnico/Setorial apresentar à fiscalização administrativa as avaliações da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, para que este encaminhe à Contratada o Relatório de Avaliação da Qualidade.

21.4.5. Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.

21.4.6. A avaliação da conformidade dos serviços, em relação à qualidade mínima ajustada, será feita mensalmente, para elaboração do relatório.

21.4.7. Verificada a ocorrência de subdimensionamento da produtividade ajustada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá o Fiscal Técnico/Setorial comunicar o fato ao Gestor, a fim de que este promova a adequação da produtividade prevista no contrato àquela efetivamente aferida, respeitado o percentual máximo para acréscimos e supressões no ajuste, previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das multas e sanções administrativas (item 19), previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. Os casos de indícios de violação do imóvel monitorado (subitem 4.14.); as manutenções corretivas realizadas (subitem 4.4.); e os serviços da Central Integrada de Monitoramento (subitem 4.11.) deverão gerar relatórios detalhados e distintos.

21.6.1. A Contratada deverá encaminhar os relatórios citados no subitem 21.6. ao gestor do contrato (e aos fiscais técnicos/setoriais, quando solicitados) nos seguintes prazos: (i) o relatório de tentativa de intrusão e/ou violação do imóvel monitorado (sinalização do disparo), em até 03 (três) dias úteis (subitem 4.23.1, VII); (ii) o relatório de Manutenção corretiva, em até 08 (oito) dias corridos (subitem 4.23.1, VIII); e (iii) o relatório de Monitoramento, mensalmente (subitem 4.23.1, IX).

22 – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A Contratada deverá observar as disposições cabíveis do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição - out/2021), elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), instituído pela Resolução nº 310/2021 do CSJT, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.

22.2. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS:

- a) Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- b) Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;
- c) A Contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

II - USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- a) Minimização do consumo de energia reativa excedente decorrente de equipamentos ineficientes. O fator de potência dos equipamentos instalados deve ser, pelo menos, acima de 0,92, conforme Resolução Aneel nº 414/2010. Outra forma de redução é a instalação, após avaliação técnica, de um banco de capacitores no sistema;
- b) Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A";
- c) Realização de campanhas de conscientização.

III - GESTÃO DE RESÍDUOS (PILHAS E BATERIAS):

- a) A Contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.
- b) colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, de acordo com orientações do Contratante.

22.3. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), disponível em sua página na Internet.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

23 – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

23.1. O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação está correlacionado com as METAS ESPECÍFICAS 2022, aprovadas no 15º ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO SEGURANÇA INSTITUCIONAL: *“Instituir o plano de segurança institucional, considerando aspectos de segurança física, orgânica, de pessoas e de dados”*.

24 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1. Contratada e Contratante obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD),” atentando-se a boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais de seus colaboradores, elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:

- a) Como parte da execução do contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b) Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

25 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

25.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, e está relacionado ao Item 149, que foi elaborado no exercício de 2022, para ser executado no exercício de 2023.

26 – CONDIÇÕES GERAIS

26.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras". Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta comercial, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos, acessórios e aparelhos.

26.2. Os SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO serão prestados pela Contratada, conforme cronograma de serviço por ela elaborado, aprovado pelo Contratante, e deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários dos edifícios do Tribunal, devendo ser programado previamente com os fiscais do contrato, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos e ruidosos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, mediante prévia autorização do Contratante. A solicitação de autorização de acesso deverá ser encaminhada à Secretaria de Segurança, que deverá observar as disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO (TRT3) - GP N.º 07-2013.

26.3. Competirá à Contratada fornecer todos os equipamentos e materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários por localidades ou computados no valor global da proposta comercial, conforme a situação.

26.4. Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários nas instalações e execução das manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da Contratada.

26.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.. O gestor do contrato poderá admitir subempreiteiros da Contratada (item 5), a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

26.6. A Contratada deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

26.7. Todas as manutenções prestadas deverão gerar um **relatório detalhado**, que servirá de controle dos serviços executados, averiguação de cumprimento dos prazos estabelecidos e memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações.

26.7.1. A Contratada deverá encaminhar citado relatório em até 08 (oito) dias, após a execução dos serviços e poderá ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de manutenção corretiva, quando justificada.

27 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

em seu endereço ou telefone.

27.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

27.3. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.4. De acordo com a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica o Contratante ciente de que: É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Órgão Contratante.

27.5. Participação de empresas reunidas em consórcio.

27.5.1. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

28. CATSER DO OBJETO PRETENDIDO

28.1. Considerando a necessidade de se indicar no Termo de Referência o CATSER do objeto pretendido, o código aplicável à demanda foi identificado através de pesquisa no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, sendo encontrada a seguinte descrição:

CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO DE ITEM – (NOME DO SERVIÇO)
14826	Instalação / manutenção / monitorização – sistema alarme / segurança

29. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

29.1. A presente contratação estará vinculada ao disposto neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

Belo Horizonte/MG, 31 de janeiro de 2023.

JULIANO ANDRADE MARIA
Secretário de Segurança
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO I do TR

LISTA DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE MONITORADA

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao monitoramento do sistema de segurança, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas abaixo.

Os sensores serão distribuídos nas áreas internas e semiabertas ou agressivas (grande variação de temperatura) dos imóveis das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Capital e interior do Estado) para pontos estratégicos ou vulneráveis, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, no quantitativo não inferior ao total geral de 1117 (um mil, cento e dezessete) sensores.

A distribuição listada no quadro abaixo, por imóvel do TRT3, poderá ser revista, mediante autorização do Contratante, podendo os sensores, no prazo estabelecido para realização dos serviços de instalação do sistema, ser redistribuídos de uma localidade para outra, de modo a se aumentar a eficiência do monitoramento eletrônico.

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA POR IMÓVEL:

Unidades jurisdicionais abrangidas/Endereços	Nº mínimo estimado de sensores
--	--------------------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Item	Cidade/Unidade	Endereços	IVP	IVPM
1	Aimorés (PA de Gov. Valadares)	Av. Deputado A. Sales, 745 – B. Rua Nova	12	2
2	Alfenas (Foro)	Rua Treze de Maio, 507 - Centro	17	2
3	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 – Parque São José	16	2
4	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 - Centro	14	2
5	Araguari (Foro)	Av. Batalhão de Mauá, 1.326 - Stª. Helena	14	2
6	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Vila Fertiza	16	2
7	Barbacena (Foro)	Av. Bias Fortes, 563 - Centro	12	2
8	Betim (Foro)	Av. Governador Valadares, 376 - Centro	12	2
9	Bom Despacho	Rua Lalema Vieira, 647 – Esplanada	14	2
10	Caratinga	Pça Felipe Moreira Caldas, 21 – Santa Zita	12	2
11	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 - Granjaria	14	2
12	Caxambu	Av. Ápio Cardoso, 241, Centro	14	2
13	Congonhas	Av. Bias Fortes, 1.127 - Basílica	16	2
14	Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	10	2
15	Contagem (Foro)	Rua Joaquim Rocha, 13 – Centro	12	2
16	Coronel Fabriciano - Foro	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	16	2
17	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	13	2
18	Diamantina	Rua Caminho do Carro, 237 - Centro	15	2
19	Divinópolis (Foro)	Rua Pernambuco, 239 - Centro	14	2
20	Formiga (Foro)	Primeiro de Maio, 283 – Alvorada	16	2
21	Frutal	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar - Centro	6	---
22	Governador Valadares (Foro)	Rua Orbis Clube, 20 – 10º andar – Centro	16	---
23	Guanhães	Praca JK, 82 - 2º andar – Centro	11	---
24	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780	16	2
25	Itabira (Foro)	Av. Prefeito Li Guerra, 250 - Praia	16	2
26	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro- Centro	11	2
27	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Das Graças	16	2
28	Ituiutaba (Foro)	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário	26	2
29	Ituiutaba (Arquivo)	Rua Getúlio Vargas, 30, Univ. - PRÉDIO ANEXO – (Edificação independente), coberto com telhas de amianto)	---	12
30	Iturama	Av. Belo Horizonte, 1.544 - Centro	14	2
31	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	14	2
32	João Monlevade (Foro)	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Sra. da Conceição	12	2
33	João Monlevade (Varas)	Rua Gameleira, 73 - Nossa Senhora da Conceição	13	2
34	Juiz de Fora (Foro)	Av. Barão do Rio Branco, 1.880 - Centro	16	2
35	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	14	2
36	Manhuaçu	Av. Eloy Werner, 560, BR 262 KM 35, N. Sra. Aparecida	6	---
37	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 - Centro	16	2
38	Montes Claros (Foro)	Av. Major Alexandre Rodrigues, 65 - Ibituruna	27	2
39	Muriae	Rua José Rezende Fontes, 270 – Boa Vista	16	2
40	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	10	2
41	Nova Lima (Foro)	Rua Melo Viana, 277 - Centro	15	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

42	Ouro Preto	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bauxita	16	2
43	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 – Vila Sinhô	12	2
44	Paracatu	Av. Dep. Quintino Vargas, 310 – 2º andar - Centro	14	---
45	Passos (Foro)	Rua Antônio J. Santos- 135 - São Francisco	11	2
46	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Eldorado	13	2
47	Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro	14	2
48	Pedro Leopoldo (Foro)	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro	20	2
49	Pirapora	Av. João Pinheiro, 314 – Santos Dumont	15	2
50	Piumhi (PA de Passos)	Rua Padre Abel, 419 - Centro	16	---
51	Poços de Caldas (Foro)	Rua José Bernardo, 99 - Country Club	36	2
52	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210 - Triângulo	15	2
53	Pouso Alegre (Foro)	AV. Coronel Armando Rubens Storino, 2.715 – Residencial Santa Rita	16	2
54	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	14	2
55	Sabará	Praça Santa Rita, 226 - Centro	12	2
56	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 - Centro	12	2
57	Santa Rita do Sapucaí	Av. João de Camargo, 384 - Inatel	11	2
58	São João Del Rei	Av. Hermillo Alves, 258 - Centro	9	2
59	São Sebastião do Paraíso	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior, 100 – Jardim Mediterranee	12	2
60	Sete Lagoas (Foro)	R Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista	15	2
61	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Marajoara	8	2
62	Três Corações	Pça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76, 3º andar - Centro	12	---
63	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro	14	2
64	Uberaba (Foro)	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – V. Olímpica	15	2
65	Uberlândia (Foro)	Av. Cesário Alvim, 3.200 – Bairro Brasil	17	2
66	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Centro	15	2
67	Varginha (Foro)	Av. Princesa do Sul, 620 – Jardim Andere	16	2
68	Belo Horizonte - (Seção de Triagem da SEML)	Av. Amazonas, 3.010, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG	16	2
69	Belo Horizonte - (Secretaria de Recursos-SERE)	Av. do Contorno, 4.631, Belo Horizonte/MG	17	2
TOTAL DE SENSORES			983	134



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA:

Descrição	Quantidade
<p>CENTRAL DE ALARME Especificação:</p> <p>Central de alarme (Até 50 zonas com teclado LCD compatível com a quantidade de sensores de cada imóvel (com bateria):</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de zonas com fio mínimo de 12 (com teclados e expansores de zonas);• Deve ser fornecida com a quantidade de zonas e expansores suficientes para atender a cada imóvel, conforme quadro acima;• 4 partições independentes;• No mínimo, 25 usuários;• Aceita, no mínimo, 32 dispositivos sem fio;• Capacidade Buffer de 500 eventos com data e hora;• Monitor de linha telefônica incorporado;• No mínimo, 1 saída programável na placa;• Protocolo de comunicação Contact ID;• Detecção de corte de linha telefônica Sim;• Permitir interligar dispositivos via barramento de dados;• Comunicação ethernet;• Comunicação por linha telefônica;• Possibilidade de identificar corte no cabo do alarme de forma segmentada;• Teste periódico Programável em horas ou agendado por horário;• Teste periódico programado em minutos. Mínimo, 1 minuto. <p>(* MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (B8512G), <u>RISCO</u> (LightSys PLUS, c/ TCP-IP embarcado), <u>PARADOX</u> (Paradox EVOHD), “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p>	<p>01 por imóvel- TRT3 (totalizando 69)</p>
<p>SENSOR Especificação:</p> <p>Sensor IVP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ambiente Interno;• Comunicação com central de alarme com fio;• Alcance de detecção 15 metros;• Possuir TAMPER 24 horas;• Tecnologia anti-mascaramento;• Indicação de disparo LED;• Imunidade a interferência RF;• Compensação de temperatura automática Sim;• Função look-down ou similar;• Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento. <p>(* MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (ISP-PPR1-WA16x), <u>RISCO</u> (RK800Q0B000A), <u>PARADOX</u> (NV75MX), “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p>	<p>Distribuição por imóvel-TRT3 (Quadro acima)</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

<p>SENSOR Especificação:</p> <p>Sensor IVPM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dupla tecnologia (micro-ondas e infravermelho);• Alcance de, no mínimo, 12 metros;• Ângulo de detecção mínimo 90°;• Compensação automática de temperatura;• Tecnologia de anti-mascaramento;• Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento;• Possuir processamento ou solução que detecte o corpo humano encoberto (isopor, papelão, madeira, acrílico, manta térmica ou cobertor) – “anticamuflagem”;• Níveis de sensibilidade;• Sensibilidade ajustável;• Possuir função Look-down (zona de rastreamento ou zona zero) <p>(* MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (ISP-PDL1-WA18x), <u>RISCO</u> (RK815DTB000A), <u>PARADOX</u> (NVX80), “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</p>	<p>Distribuição por imóvel-TRT3 (Quadro acima)</p>
<p>SIRENE Especificação:</p> <p>Sirene Piezoelétrica 115dB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sirene piezoelétrica;• Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m;• Tensão nominal 12 volts;• Bitonal;• Cor branca.	<p>02 por imóvel TRT3 (totalizando 138)</p>
<p>MÓDULO GPRS Especificação:</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa licitante deverá declarar, nos termos estabelecidos no subitem 4.21.5. do TR, de que disporá, na data da assinatura do contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais do TRT3, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips de comunicação por central de alarme.</p> <p>Módulo de comunicação (backup) com CHIP de Dados (telemetria):</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 SIM Cards (permitido compor com o SIM Card da central de alarme);• Comunicação GPRS, 2G, 3G ou 4G. <p>(* MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (B442), <u>RISCO</u> (RP432G400LAA), <u>PARADOX</u> (PCS265LTE), <u>3I</u> (Pégasus Nx), “ou</p>	<p>01 por imóvel-TRT3 (totalizando 69)</p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.	
TECLADO Especificação: Teclado: <ul style="list-style-type: none">• Teclado de LCD;• Visualiza, no mínimo, 50 zonas no display;• Possui tamper Sim.	01 por imóvel- TRT3 (totalizando 69)
BATERIA Especificação: OBSERVAÇÃO: O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema/central de alarme/expansor de zona. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos custos das centrais de alarme. Bateria Selada: <ul style="list-style-type: none">• Tensão total da bateria 12 V;• Capacidade 7,0 Ah.	A quantidade necessária para cada imóvel- TRT3
CABO CCI Especificação: OBSERVAÇÃO: O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando o perfeito funcionamento do sistema. O custo desse item não foi individualizado na planilha de custos, devendo essa despesa ser incluída no valor total dos serviços de instalação dos equipamentos (ETAPA 1) da contratação. Cabo CCI: Cabo para Alarme "Tipo CCI" (utilizar, no mínimo, Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm ² seção), na cor branca.	A quantidade necessária para cada imóvel- TRT3
OBSERVAÇÃO (1): As marcas e modelos de referência aqui mencionados valem apenas para os produtos ofertados que atendam a todas as especificações técnicas exigidas no Edital;	
OBSERVAÇÃO (2): Os sensores IVPM serão distribuídos nas áreas semiabertas ou agressivas (grande variação de temperatura) dos imóveis das Unidades do TRT3;	
OBSERVAÇÃO (3): Todos os equipamentos que compõem o sistema devem ser novos e de primeiro uso.	

JULIANO ANDRADE MARIA
Secretário de Segurança
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO II do TR

Planilha de custos

[Suprimido na elaboração do Edital]

Os arquivos editável e em pdf do modelo da Planilha de Custos estão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

ANEXO III do TR

Modelo de proposta de preços

[Suprimido na elaboração do Edital, ver anexo III do Edital]

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO IV do TR
Modelo de declaração de vistoria

Nome legível		CPF
Cargo	Empresa	
<p>❖ Declaro ter vistoriado as instalações da Justiça do Trabalho da 3ª Região referentes às localidades do PE N.º ____/2023, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.</p> <p>❖ Declaro que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, nos moldes exigidos pelo Anexo V (item 2.4, “c”) da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (atual Ministério da Economia).</p> <p style="text-align: right;">Por ser verdade, firmo a presente.</p>		
Obs.: <p style="text-align: right;">_____, ____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e nome legível do responsável da empresa</p>		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO V do TR

Acordo de Nível de Serviços (ANS)

- 1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos representantes do Contratante (item 20 do TR), especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Acordo de Nível de Serviço (ANS), de acordo com a letra c, do Inciso II, do art. 50 da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG (atual Ministério da Economia). O ANS é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 1.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. A conformidade dos equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, forma de uso, etc..
- 1.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das multas e sanções administrativas, previstas no Termo de Referência (item 19) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 1.8.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço (ANS) entre as partes, baseando-se em indicadores e metas.
 - 1.8.2. A análise dos resultados destas avaliações pelo Contratante poderá resultar em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de **qualidade e pontualidade** no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

1.8.3. O ANS deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao Contratante;

1.8.4. O nível de serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da Contratada de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado junto ao Contratante, bem como a qualidade dos serviços prestados e equipamentos disponibilizados.

1.8.5. Em relação ao cumprimento dos prazos, o ANS tratará das metas de tempo de atendimento, de acordo com a expectativa da Administração com relação aos resultados esperados na execução dos serviços. Os indicadores serão aferidos pelo Contratante conforme tabela abaixo:

PRAZOS DE ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Indicadores	Metas de Tempo de Atendimento
<p>➤ Prazo para Manutenção Corretiva.</p> <p><u>Observação (1)</u>: ocorrendo qualquer falha ou defeito no funcionamento dos alarmes, a Contratada se obriga a realizar a manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;</p> <p><u>Observação (2)</u>: a Contratada deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus adicional para o Contratante (subitens 4.4. e 4.19.4.).</p>	até 48 (quarenta e oito) horas (contadas a partir da solicitação)
<p>➤ Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta.</p> <p><u>Observação (1)</u>: verificação <i>in loco</i> do prédio monitorado, em até 20 (vinte) minutos, depois de sinalizado o disparo do alarme na Unidade-TRT3 (subitens 4.14. e 4.23.1, XII);</p> <p><u>Observação (2)</u>: as providências tomadas no lapso temporal entre a sinalização do disparo e a chegada da pronta resposta ao prédio monitorado deve ser registrado no relatório respectivo.</p>	até 20 (vinte) minutos (contados a partir da sinalização do disparo do alarme)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

<p>➤ Tempo máximo para a comunicação da Central com os Órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pelo Contratante, após resposta da vistoria.</p> <p><u>Observação (1):</u> a Contratada, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme, deverá entrar em contato com o Servidor responsável pela unidade-TRT3 monitorada (subitem 4.14.3.);</p> <p><u>Observação (2):</u> a Contratada deverá acionar o Servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, quando houver desordem de qualquer natureza no imóvel, que caracterize indício de arrombamento e danos patrimoniais (subitem 4.15.).</p>	<p>até 05 (cinco) minutos (contados a partir da resposta da vistoria)</p>
---	---

(*) Os casos de indícios de violação do imóvel monitorado; as manutenções corretivas realizadas; e os serviços da Central Integrada de Monitoramento deverão gerar relatórios detalhados distintos.

(**) A Contratada deverá encaminhar os citados relatórios ao gestor do contrato nos seguintes prazos: I) tentativa de intrusão e/ou violação do imóvel monitorado (sinalização do disparo): até 03 (três) dias úteis; II) Manutenção corretiva: até 08 (oito) dias corridos; III) Relatório de monitoramento: mensal.

1.8.6. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas na tabela acima e na avaliação do nível de qualidade dos serviços prestados e equipamentos, em obediência aos parâmetros indicados nos Cadernos de Logística do SEGES/MPDG (atual Ministério da Economia).

Tipo de serviço: Segurança Eletrônica;

Finalidade: Garantir a realização e qualidade da segurança eletrônica, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos serviços prestados pela empresa Contratada;

Meta a cumprir: total de pontos da planilha (PVSD) = 0 a 2,0 (zero a dois);

Instrumento de medição: Planilha de Subitens (SUB) em desacordo e suas valorações, comprovados pelo Fiscal do Contrato, e informados por escrito à empresa Contratada;

Periodicidade: Mensal;

Início da vigência: Data de assinatura do contrato;

Cálculo do fator de qualidade: Cada item será valorado segundo planilha de valoração de subitens em desacordo (PVSD) para serem somados conforme fórmula:

$$X = (10 - \Sigma \text{SUB})$$

1.8.7. Disposições gerais:

A aplicação do presente acordo de nível de serviço (ANS) na avaliação de qualidade dos serviços deverá ser dividida em 02 (duas) fases distintas como segue:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Fase Inicial: até (sessenta) 60 dias do efetivo início da execução → momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à Contratada, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos;

Fase de Aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução → momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais;

Deverá ser anotado no relatório mensal fato ou situação que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

- 1.8.8. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do contrato;
- 1.8.9. Mensalmente, o fiscal do contrato preparará relatório do nível de qualidade dos serviços, anotando e avaliando a execução do contrato, se péssimo, regular ou bom;
- 1.8.10. A nota classificada como “Péssimo”, equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco), indica que o serviço não foi executado;
- 1.8.11. A nota classificada como “Regular”, equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), indica que o serviço foi executado de forma precária;
- 1.8.12. A nota classificada como “Bom”, equivalente a 0 (zero) ponto, indica que o serviço foi executado de forma satisfatória;
- 1.8.13. A nota mensal será de 10 pontos se todos os serviços forem considerados bons e se não houver a ocorrência de algum indicador em desacordo conforme descrito na Planilha de Valoração de Subitens em Desacordo (PVSD). No entanto, na existência de serviços considerados regulares ou péssimos poderá haver ajuste no pagamento das citadas notas mensais, conforme a tabela a seguir:

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO $X = (10 - \Sigma \text{SUB})$	
Fator de Qualidade	Pagamento
$X \geq 8,0$	Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal
$7,0 \leq X < 8,0$	Pagamento de 95% do valor da Nota Fiscal
$6,0 \leq X < 7,0$	Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal
$X < 6,0$	Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal

- 1.8.14. Segue abaixo o modelo que será utilizado pela fiscalização para fins de avaliação dos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2023

serviços permanentes, eventuais, bem como da qualidade de administração e gerenciamento da Contratada:

AValiação DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA		
Contrato Nº:	Contratada:	Período: __/__/____ a __/__/____
Fiscal do Contrato:		Tel.:

PLANILHA DE VALORAÇÃO DE SUBITENS EM DESACORDO (PVSD)			
	Indicador	CONCEITO	PONTOS
Prazos de Atendimento e Conclusão dos Serviços	Atendimento dos prazos para Manutenção Corretiva (até 48 horas)		
	Atendimento do tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta (20 minutos)		
	Atendimento do tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria (5 minutos)		
Administração e Gerenciamento	Prestação integral do serviço com 100% dos equipamentos operantes		
	Execução Correta do serviço de monitoramento ininterrupto das unidades.		
	Execução Correta do serviço de vistoria técnica de pronta resposta.		
	Manutenção periódica dos equipamentos		
	Qualificação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados		
	Atendimento e postura profissional dos empregados da empresa		
	Comunicação com a Empresa (postura e apresentação)		
TOTAL DE PONTOS			.
Conceito	Pontos	Obs.: Quando não for possível analisar determinado	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Péssimo	0,50	item, este não será avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado, deixando a célula sem preenchimento.	
Regular	0,25		
Bom	0,00		
		NOTA FINAL (X):	.
		$X = (10 - TOTAL DE PONTOS)$	

1.8.15. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestado

1.8.15.1. A Fiscalização Administrativa receberá dos Fiscais Técnicos/Setoriais, até o quinto dia do mês subsequente, os formulários de avaliação, para apresentar à Contratada, em até 5 (cinco) dias, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.

1.8.15.2. O Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados constará o Fator de Qualidade (FQ) a ser aplicado na nota fiscal, proporcionalmente, ao município em que se der a prestação de serviço (Anexo I do TR).

1.8.15.3. A partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas.

1.8.15.4. A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo representante ou preposto da empresa.

1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO VI do TR

Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023

_____ (razão social da licitante) _____,
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade _____ e do CPF _____ DECLARA, sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO VII do TR

Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº xx/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO VIII do TR

Pesquisa de Mercado – Apuração de Valor Médio

[Incluído na elaboração do Edital]

Disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO					
Descrição dos Serviços	Serviços (Etapas)	Parcela única	Valor Mensal	Multiplicador	Valor Anual
Valor para a contratação dos serviços de Instalação (Parcela única)	ETAPA 1		----	----	
Valor para a contratação dos serviços continuados (Mensal)	ETAPA 2	----		x12	
* Valor para a contratação dos serviços de reinstalação por Unidade-TRT3 (Por demanda)	ETAPA 3		----	X6	
Valor Global da Proposta					

* *SERVIÇO EVENTUAL - Previsão de até 06 (seis) instalações para as Unidades do TRT3 que porventura sofrerem alteração de endereço (mudança de sede) no período contratual (12 meses).*

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) Verificar a versão eletrônica em arquivo editável, disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>, do modelo de planilha de custos – Anexo II do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), para uniformização da apresentação da proposta. Os licitantes deverão apresentar a planilha preenchida em formato em PDF.
- g) Deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta, o **datasheet dos equipamentos ofertados, reunindo seus dados e ou especificações (marca, modelo, etc.)**, que atendam à descrição detalhada no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado de folder, catalogo ou manual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a (CONTRATADA), CNPJ n., estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico n. ___/2023, Processos e-PAD 13.001/2020 e ___/2023, regido pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto n. 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de segurança eletrônica, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso (através de locação), englobando a implantação, manutenção preventiva e corretiva, e o monitoramento de sistema de alarme, além da assistência técnica permanente e dos serviços de pronta resposta, para implementação nos prédios do CONTRATANTE situados na Capital e no interior do Estado, identificados na tabela abaixo, com execução indireta e contínua, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2023 e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2023, Processo e-PAD ___/2023, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	REGIÃO	SUB-REGIÕES	CIDADES	Qde. cidades	Qde. imóveis
1	01	METROPOLITANA	Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete,	10	10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

			Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia		
2	02	ZONA DA MATA	Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá.	7	7
3	03	TRIÂNGULO MINEIRO	Araguari, Frutal, Ituiutaba (2 imóveis), Iturama, Uberaba e Uberlândia	6	7
4	04	SUL DE MINAS	Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha	10	10
5	05	CENTRO-OESTE DE MINAS	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos, Piumhi e São Sebastião do Paraíso	8	8
6	06	JEQUITINHONHA/MUCURI	Aimorés, Almenara, Araçuaí, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni	6	6
7	07	NORTE DE MINAS	Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora	4	4
8	08	CENTRAL MINEIRA	Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas	4	4
9	09	VALE DO RIO DOCE	Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade (2 imóveis) e Manhuaçu	5	6
10	10	ALTO PARANAÍBA/NOROESTE DE MINAS	Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unai	5	5
11	11	CAPITAL	Belo Horizonte (Seção de Triagem da SEMPL, Secretaria de Atendimento e Apoio ao Segundo Grau (SEAA2G) e da Secretaria da Ouvidoria (SEOUV).	1	2
TOTAL DE CIDADES / IMÓVEIS				66	69

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas disposições contidas no Termo de Referência, seus Anexos e neste Instrumento, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o suporte necessário à execução contratual, bem como equipamentos (através de locação), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Anexos I e II do Contrato, além de promover a devida substituição de equipamentos quando necessário.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços compreende as seguintes etapas:

ETAPA 1: Instalação do sistema de segurança eletrônica, compreendendo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- a. A desinstalação do sistema de alarme atualmente existente nas Unidades do CONTRATANTE, com a retirada de todo o cabeamento, equipamentos e acessórios, no quantitativo consignado no Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação, efetuando a entrega do material, nas Unidades do interior do Estado, ao Secretário(a) de Vara única ou ao Chefe de Núcleo do Foro e do Posto Avançado (ou seu substituto), responsáveis pela administração do(s) Fórum(ns) Trabalhista(s), e, nas Unidades da Capital, aos servidores responsáveis pela administração dos prédios previsto no Anexo I do Contrato, sob recibo;
- b. A instalação dos equipamentos nos imóveis listados no Anexo I deste Instrumento, além da configuração do sistema de alarme (incluídos aqui todos os itens necessários à implantação adequada e indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema);
- c. O fornecimento de desenhos técnicos pela CONTRATADA, em formato *autocad*, com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema, utilizando as plantas baixas dos imóveis disponibilizadas pelo CONTRATANTE em mídia digital e formato *autocad*);
- d. O treinamento necessário à operacionalização dos equipamentos/sistema de vigilância eletrônica a, no mínimo, 03 (três) servidores por imóvel do CONTRATANTE.

ETAPA 2:

- a. Fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, através de locação;
- b. Monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema;
- c. Manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluídos as manutenções preventiva e corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica);
- d. Serviço de vistoria de pronta resposta.

ETAPA 3: Sob demanda:

- a. Havendo necessidade, a CONTRATADA poderá ser demandada para proceder a remoção e reinstalação de equipamentos, em caso de até 06 (seis) mudanças de endereço de Unidades do CONTRATANTE dentro de um mesmo município, no período da vigência contratual de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pelos seguintes serviços:
 1. Remoção/retirada dos equipamentos existentes no imóvel antigo e sua instalação no novo imóvel;
 2. Fornecimento de desenhos técnicos em mídia digital *autocad*, com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema de vigilância eletrônica;
 3. Treinamento necessário à operacionalização dos equipamentos/sistema de vigilância eletrônica a, no mínimo, 03 (três) servidores por imóvel do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os serviços previstos na ETAPA 2 serão executados observando-se as rotinas abaixo descritas:

- a. Após a conclusão da instalação dos equipamentos (ETAPA 1), a CONTRATADA realizará a implantação dos serviços previstos na ETAPA 2, isto é, estabelecimento da plena operacionalização do sistema de alarme nas Unidades do CONTRATANTE e a comunicação dos equipamentos com a respectiva Central Integrada de Monitoramento, que receberá os sinais dos sensores instalados remotamente, interpretando-os e procedendo conforme acordado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, adotando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança e em consonância com as características mínimas dos equipamentos que compõem o sistema de alarme;
- b. Uma vez disparado o alarme do CONTRATANTE, a respectiva Central de Monitoramento acionará a vistoria de pronta resposta para comparecer ao local protegido. Ao chegar ao local, o responsável pela vistoria verificará a necessidade de comunicação com os responsáveis pelas Unidades do CONTRATANTE e/ou os Órgãos de Segurança Pública, cabendo à Central de Monitoramento estabelecer este contato;
 - c. Os horários dos disparos e desarme dos sensores, dos acionamentos da pronta resposta, das respostas das vistorias, a averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções realizadas, programação de manutenções, contatos e comunicações efetivados com os responsáveis pela Unidade do CONTRATANTE e/ou os Órgãos de Segurança Pública serão registrados de forma detalhada no relatório eletrônico de ocorrências. O referido relatório deverá ser instrumento de apresentação obrigatória ao gestor do Contrato e ser apresentado nos prazos previstos para sua entrega, constantes no subitem 4.23.1, "X" do Termo de Referência, para avaliação da conformidade do serviço prestado com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) firmado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter procedimento para os serviços e as atividades relacionadas ao monitoramento por sistema de alarme, nos termos a seguir especificados:

I - Do Gerenciamento de Incidentes e Requisições:

- a. Solucionar os incidentes informados o mais breve possível e restaurar as operações normais;
- b. Atender aos níveis de ANS estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- c. Informar ao CONTRATANTE quanto ao prazo previsto para resolução, com base no ANS contratado;
- d. Permitir o registro de um problema e/ou mudança a partir de um registro de incidente, vinculando-o automaticamente;
- e. Possibilitar a geração de relatórios para:
 - Índice de requisições ativas, vencidas e encerrados dentro do prazo;
 - Requisições por *Status*, Categorização, Serviços Gerenciados, por Tipo de Requisição;
 - Índice de incidentes duplicados;
 - Índice de Escalações por Violação de ANS.

II - Do Gerenciamento de Problemas:

- a. Fechar automaticamente os incidentes em aberto quando do fechamento do problema;
- b. A solução deve diferenciar a criticidade dos Itens de Configuração para auxiliar a equipe de Gerenciamento de Problemas a classificar os registros de Problemas;
- c. Possibilitar o registro de atividades necessárias para a solução do problema contendo os parâmetros de classificação e prazos de resolução estabelecidos de acordo com os níveis de serviço fixados;
- d. A Solução Informatizada deverá prover, no mínimo, os seguintes Indicadores de Desempenho e Relatórios para o Gerenciamento de Problemas:
 - Índice de problemas encerrados dentro do prazo;
 - Relatório de informações sobre atrasos na resolução dos problemas e as ações tomadas;
 - *Ranking* dos pontos mais problemáticos dentro do mês por setor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- e. Quanto ao fechamento das requisições deve ser observado o seguinte:
 - 1. Fica vetado o fechamento de requisições sem a descrição completa das causas e soluções, sendo contabilizado seu tempo de solução até o total esclarecimento/complemento das informações necessárias;
 - 2. Uma requisição somente poderá ser fechada quando a mesma tiver sido solucionada ou com o consentimento do requisitante;
 - 3. A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

III. Do Acordo de Nível de Serviço (ANS) para a solução de Incidentes e Requisições reportados pelo CONTRATANTE:

- a. O CONTRATANTE poderá efetuar, durante a vigência do Contrato, um número ilimitado de requisições, devendo a CONTRATADA gerenciar os incidentes e requisições levando em conta os seguintes critérios:
 - 1. Todas as requisições, inclusive aquelas referentes a serviços de Manutenção e Suporte Técnico, **deverão ser registradas e acompanhadas pela Central Integrada de Monitoramento da CONTRATADA** com indicação de data e hora da abertura, devendo o seu identificador ser repassado ao CONTRATANTE para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento e solução e só serão consideradas contingenciadas ou concluídas com o aceite do CONTRATANTE.
 - 2. Uma requisição somente poderá ser fechada quando a mesma tiver sido solucionada ou com o consentimento do requisitante, ficando vetado o fechamento de requisições sem a descrição completa das causas e soluções, sendo contabilizado seu tempo de solução até o total esclarecimento/complemento das informações necessárias;
 - 3. Sempre que julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá solicitar mudança do nível de prioridade de uma dada requisição.
 - 4. A correção de erros poderá ser feita *on-site*, ou seja, nos locais de instalação ou, remotamente pela CONTRATADA após prévia autorização pelo CONTRATANTE.
 - 5. Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um incidente que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao incidente.
 - 6. Não poderá haver restrições, por parte da CONTRATADA, quanto ao tempo despendido para o atendimento das requisições efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao CONTRATANTE, conforme detalhado na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

Parágrafo Quarto: Cumpre à CONTRATADA:

- a. Manter profissional (representante ou preposto da empresa) na região metropolitana de Belo Horizonte, capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos, prestar esclarecimentos sobre manutenções preventivas e corretivas, acionamentos do alarme, pronta resposta, funcionamento dos equipamentos, serviços de monitoramento, rotinas dos trabalhos e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- b. Disponibilizar 02 (dois) *chips* de dados (telemetria) GPRS para cada imóvel elencado no Anexo I deste Contrato, sem ônus adicional ao CONTRATANTE pela disponibilização e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- consumo. Caberá ao CONTRATANTE providenciar uma linha telefônica, por imóvel, para a comunicação via telefonia fixa;
- c. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, placas/selos de segurança indicativos da existência de Sistema Eletrônico de Segurança, com aviso de estar o local sob vigilância monitorada;
 - d. Fornecer todos os equipamentos e materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada e qualificada, acessórios, transporte, estadias, diárias, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado;
 - e. Responsabilizar-se por todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários nas instalações e na execução das manutenções preventivas e corretivas;
 - f. Ofertar suporte técnico, por meio de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;
 - g. Observar as instalações elétricas existentes de forma a evitar a vulnerabilidade do sistema quanto a interrupções de funcionamento ou desligamento provocado por terceiros.

Parágrafo Quinto: Cumpre à CONTRATADA, na data da assinatura do Contrato e antes do início da prestação dos serviços, a designação formal dos profissionais que atuarão como seus representantes legais e/ou prepostos (e substitutos respectivos), por meio de instrumento em que conste os seus poderes e deveres, com indicação de nome e telefone, os quais poderão recusar justificadamente essa designação, ocasião em que a CONTRATADA deverá proceder à indicação de novo preposto ou representante legal.

Parágrafo Sexto: O preposto indicado ficará encarregado pelo planejamento dos serviços e condução da execução contratual, atuando como interlocutor junto ao CONTRATANTE e, ainda, por:

1. Orientar a execução dos serviços,
2. Manter contato com os fiscais do CONTRATANTE;
3. Solicitar as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;
4. Receber as reclamações e tomar todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Sétimo: As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos da CONTRATADA, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por sua conta e sob a sua exclusiva responsabilidade, independentemente do número de ocorrências, não sendo aceitas alegações posteriores.

Parágrafo Oitavo: Todo sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento.

Parágrafo Nono: Em regra, a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correio eletrônico, devendo a CONTRATADA dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: seg@trt3.jus.br.

Parágrafo Décimo: As PARTES não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

das obrigações objeto desta contratação, sendo que eventual ausência de realização da vistoria nos imóveis, oportunizada na época da licitação, não embasará posteriores alegações de desconhecimento das dependências das Unidades do CONTRATANTE, assumindo, assim, os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA disponibilizará equipamentos e materiais de primeira qualidade, novos e de primeiro uso, (através de locação), necessários à completa e perfeita execução dos serviços, nas quantidades e com as características mínimas descritas no Termo de Referência, seus Anexos e neste Instrumento, que deverão obedecer às normas da ABNT e às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro: Com vistas à comprovação de que os equipamentos são novos e de primeiro uso, no início da prestação dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar em cada Unidade do CONTRATANTE (Anexo I deste Contrato), a(s) Nota(s) Fiscal(is), respectiva(s).

Parágrafo Segundo: O sistema de alarme será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico __/2023, os quais devem ser instalados em cada um dos imóveis ali descritos. Excepcionalmente, a distribuição indicada no Anexo I do Contrato poderá ser revista, mediante autorização do CONTRATANTE, podendo os sensores, no prazo estabelecido para realização dos serviços de instalação do sistema, serem redistribuídos de uma localidade para outra, de modo a se aumentar a eficiência do monitoramento eletrônico, mantido o quantitativo não inferior a 1117 (um mil, cento e dezessete) sensores, sem que este remanejamento importe em alteração no preço contratado.

Parágrafo Terceiro: Os sensores deverão atender às especificações e exigências do Anexo I deste Contrato, dentre elas, possuir sistema alternativo de energia para o caso de falta do suprimento de eletricidade da rede pública, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, alimentado por bateria selada ou similar.

Parágrafo Quarto: A central de alarme, como base operacional de recebimento das informações dos sensores e comando do disparo dos alertas, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Permitir a programação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) senhas pessoais individualizadas, a fim de controlar e identificar o acesso às Unidades do CONTRATANTE após o horário normal de funcionamento;
- b. Possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema;
- c. Emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes, para a Unidade de operação e para a Central Integrada de Monitoramento ao ser acessada por qualquer nível de usuário;
- d. Possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de uma delas, comunicar à Central Integrada de Monitoramento e transferir instantaneamente e automaticamente a transmissão das demais ocorrências detectadas pela central de alarme, tais como: roubo, intrusão, coação (pânico), violação da sirene, defeito de bateria, desativação da central e outros eventos necessários para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

o acompanhamento da situação no local.

Parágrafo Quinto: As centrais de alarme deverão se interligar à Central Integrada de Monitoramento da CONTRATADA por duas vias de comunicação distintas e diferentes, na ordem a seguir: GPRS e Telefonia Fixa, podendo a comunicação via *Ethernet* ser usada futuramente, para o caso de o CONTRATANTE resolver adotar três vias de comunicação, hipótese na qual a *Ethernet* via cabo será utilizada para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos, indistintamente emitidos pelas centrais de alarme para a Central Integrada de Monitoramento e vice versa, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: As sirenes eletrônicas utilizadas para a execução contratual deverão conter potência sonora que respeite os limites da legislação vigente, com programação para funcionamento de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, conectada à bateria reserva do sistema para funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública.

Parágrafo Sétimo: Para a alimentação elétrica dos equipamentos, caberá à CONTRATADA a instalação de disjuntor independente no quadro de energia dos imóveis do CONTRATANTE monitorados descritos no Anexo I deste Contrato, sem ônus adicional para este.

Parágrafo Oitavo: Cumpre à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e acessórios disponibilizados.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá comprovar, antes da instalação dos equipamentos que o responsável por esses serviços será aquele indicado na documentação de qualificação técnico/profissional exigida no Edital do PE_/2023 (subitem 11.1.2. do Termo de Referência), legalmente habilitado e registrado no CREA, sendo admitida a subcontratação dessa parte do objeto (ETAPA 1) perante as empresas especializadas, submetendo-se previamente ao gestor do contrato para aprovação.

CLÁUSULA QUINTA DA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação, pelo gestor, caberá à CONTRATADA realizar os serviços de desinstalação do sistema de alarme existente nos imóveis das Unidades do CONTRATANTE, que deverão ocorrer de forma concomitante à instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de desinstalação serão acompanhados pelo fiscal técnico/setorial do Contrato, responsável pela respectiva Unidade do CONTRATANTE, conforme Anexo I deste Contrato, que atestará os serviços por meio de recibo, no qual, obrigatoriamente, deverá estar consignado o quantitativo de equipamentos e acessórios retirados e o recolhimento de todo o cabeamento do sistema desativado. Todo o material/bens deverá ser entregue, nas Unidades do interior do Estado, ao Secretário(a) de Vara única ou ao Chefe de Núcleo do Foro e do Posto Avançado (ou seu substituto), responsáveis pela administração do(s) Fórum(ns) Trabalhista(s), e, nas Unidades da Capital, aos servidores responsáveis pela administração dos prédios previstos no Anexo I do Contrato, sob recibo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Segundo: Após a execução dos serviços de desinstalação, é de responsabilidade da CONTRATADA restabelecer os revestimentos afetados (parede, pintura, gesso etc.) nas Unidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de instalação serão prestados pela CONTRATADA, conforme cronograma de serviço por ela elaborado, aprovado pelo CONTRATANTE, e deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários dos edifícios do CONTRATANTE, devendo ser programado previamente com os fiscais do Contrato, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos e ruidosos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, mediante prévia autorização do CONTRATANTE. A solicitação de autorização de acesso deverá ser encaminhada à Secretaria de Segurança, que deverá observar as disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO (TRT3) - GP N.º 07-2013.

Parágrafo Quarto: Os serviços de instalação compreendem instalações de equipamentos, com fornecimento, sob ônus da CONTRATADA, de todos os itens necessários à instalação adequada ao pleno funcionamento do sistema, incluídos cabeamento para Alarme "Tipo CCI" (utilizando, no mínimo, Cabos CC1 3 pares 6x40, com 6 vias por 0,12mm² seção, na cor Branca), canaletas, conectores, alimentação elétrica ao ponto mais próximo (com exclusão do quadro de energia alimentado pelo *nobreak*), entre outros indispensáveis à adequada execução contratual.

Parágrafo Quinto: À CONTRATADA incumbe a correta instalação, programação/configuração de todos os periféricos que compõem o sistema de alarme, conforme Anexos I e II deste Instrumento, além do fornecimento e da instalação de quaisquer itens necessários à completa execução da instalação adequada ao pleno funcionamento das centrais, tais como: colas diversas, grampos, parafusos, porcas, arruelas, bateria, sirene, discadora, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas isolantes, fitas adesivas, fusíveis, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes e etc.

Parágrafo Sexto: A execução do cabeamento deverá apresentar-se "limpa" no final dos serviços de instalação, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando forros, rodapés e encontros entre alvenarias e lajes, encaminhada de forma aparente e fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento esmerado da instalação.

Parágrafo Sétimo: Caberá à CONTRATADA dimensionar e distribuir os sensores em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis tais como: entrada do edifício, acesso aos andares e corredores, sacadas, basculantes, salas de audiências, gabinetes e demais dependências do imóvel monitorado, de forma a possibilitar a exata localização do setor violado quando do acionamento do sensor. Havendo alterações no *layout* do imóvel sob segurança, a CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A distribuição indicada no Anexo I do Contrato poderá ser revista, mediante autorização do CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Segundo, da Cláusula Quarta, deste Contrato, sem que este remanejamento importe em alteração no preço contratado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Nono: No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão do Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação, os sensores descritos no Anexo I deste Contrato, mediante critérios técnicos, poderão ser remanejados, de uma localidade (cidade) para outra, visando dimensioná-los e distribuí-los para pontos estratégicos ou vulneráveis, desde que não reste frustrada a eficiência do monitoramento eletrônico, sendo certo que este remanejamento não importará em alteração no preço contratado.

Parágrafo Décimo: Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação, caso sejam necessários para perfeita execução dos serviços quaisquer remanejamentos, reinstalação, adequação ou alteração da alocação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema, no mesmo imóvel, à CONTRATADA incumbirá esse encargo, arcando, inclusive, com todos os custos envolvidos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os sensores serão distribuídos nas áreas internas e semiabertas ou agressivas (grande variação de temperatura) dos imóveis do CONTRATANTE (Capital e interior do Estado) para pontos estratégicos ou vulneráveis, mediante critério técnico, de modo a maximizar o monitoramento, no quantitativo não inferior ao total geral de 1.117 (um mil, cento e dezessete) sensores.

Parágrafo Décimo Segundo: A execução dos serviços poderá ser acompanhada por servidor habilitado do CONTRATANTE, de preferência das áreas de engenharia, manutenção predial ou segurança, o que não isenta a CONTRATADA da plena responsabilidade por sua execução, que deverá, ainda, testar todos os equipamentos do sistema de segurança eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Após a instalação do sistema de alarme, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento sobre a operacionalização e o funcionamento do sistema de alarme, com fornecimento de manual do usuário, a 03 (três) servidores, no mínimo, que manusearão as centrais de alarme do CONTRATANTE, indicados pelo fiscal de cada Unidade relacionada no Anexo I deste Contrato, onde realizar-se-á cada capacitação.

CLÁUSULA SEXTA DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA:

O serviço de segurança eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto de sistema de alarme instalado nas Unidades do CONTRATANTE indicadas no Anexo I deste Contrato, a ser executado em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), a partir da sede própria da CONTRATADA, no estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro: Para fins de monitoramento remoto do sistema nas Unidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá possuir:

- Central de Monitoramento no Estado de Minas Gerais, com disponibilização de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais (alíneas “a” a “g” do subitem 11.1.3.1 do Termo de Referência), integrada ao sistema de alarme instalado nas Unidades do CONTRATANTE; e
- Autorização para realizar o serviço de monitoramento por centrais de alarme, conforme legislação do setor.

Parágrafo Segundo: A Central de Monitoramento da CONTRATADA deverá dispor de tecnologia apropriada e estrutura mínima necessária ao atendimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas Unidades do CONTRATANTE, bem como:

- a. Sistema de *nobreak* e gerador com autonomia mínima de 12 (doze) horas, com entrada automática;
- b. Mínimo de 2 (dois) *links* de internet dedicado e redundantes, de operadoras distintas, com troca automática em caso de falhas;
- c. Mínimo de 2 (dois) postos de monitoramento, devendo, pelo menos, um deles estar sempre disponível para atender às demandas de monitoramento, relatórios e suporte ao CONTRATANTE;
- d. Capacidade para que sejam gerados relatórios com informações de data e hora em que o sistema for armado/desarmado, disparos e demais eventos e entregues mensalmente ao CONTRATANTE;
- e. Capacidade para arquivar o registro de todos os eventos por período mínimo de 1 (um) ano;
- f. Capacidade para armar e desarmar o sistema remotamente; e
- g. Número de telefone 0800.

Parágrafo Terceiro: O sistema de alarme do CONTRATANTE será monitorado remotamente pela CONTRATADA quanto a sua integralidade e perfeito funcionamento diariamente, a partir da emissão, pelo gestor do Contrato, do Termo de Autorização para Execução dos Serviços, cabendo à CONTRATADA a execução de todos os testes necessários, com o consequente aviso aos responsáveis locais sobre atrasos nas ativações e/ou desativações do sistema.

Parágrafo Quarto: No período da noite e nos dias em que não houver expediente, o sistema de alarme deverá garantir que o local seja ativado automaticamente (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente (dentro do horário de expediente) e, por esquecimento, não tenha sido ativado; devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem precisar se deslocar até o prédio.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso direto ao *software* de monitoramento de todas as Unidades, através de uma VPN entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, para a gestão do monitoramento do sistema de alarme instalado nos imóveis do CONTRATANTE e acompanhamento/fiscalização dos serviços contratados. O *software* será instalado em estação de trabalho do CONTRATANTE, apenas para fins de gestão do Contrato, não excluindo/substituindo a responsabilidade da CONTRATADA pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA:

A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema de alarme e demais acessórios, primando sempre pela ininterrupção dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A manutenção preventiva refere-se ao conjunto de procedimentos destinados a prevenir ocorrência de defeitos nos sistemas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e padrões técnicos recomendados pelo fabricante, bem como a necessidade do CONTRATANTE, sem imputar-lhe qualquer ônus adicional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Segundo: O serviço de manutenção preventiva será realizado 01 (uma) vez ao ano, abrangendo a verificação completa dos equipamentos, e obedecerá ao cronograma de execução elaborado e emitido pela CONTRATADA, com aprovação antecipada do CONTRATANTE, contendo roteiro definido de forma estratégica, integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos.

Parágrafo Terceiro: A manutenção preventiva anual programada deverá atender a todos os equipamentos listados nos Anexos I e II deste Contrato, contemplando qualquer material e ou procedimento necessário ao pleno funcionamento dos sistemas (com reposição de peças, sem ônus para o CONTRATANTE, caso seja necessário), devendo ser iniciada no primeiro dia útil do sétimo mês da contratação, e concluída no prazo máximo de 60 (sessenta dias) corridos.

Parágrafo Quarto: Ao final de cada ciclo que compreende o roteiro definido no Parágrafo anterior, será gerado um relatório assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico da Contratada, com aprovação do CONTRATANTE, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as recomendações e orientações técnicas.

Parágrafo Quinto: Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados no horário de expediente do prédio monitorado e, excepcionalmente, fora desse horário, mediante agendamento prévio com o fiscal técnico/setorial do Contrato, que poderá autorizar os serviços, a depender da necessidade, devendo a solicitação de autorização de acesso ser encaminhada à Unidade do CONTRATANTE pertinente, com cópia para a Secretaria de Segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA:

A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas na segurança eletrônica, incluindo quaisquer serviços, trocas de equipamentos, dispositivos e etc., que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo ser realizada, *de ofício*, pela CONTRATADA, ou, mediante abertura de chamado técnico, quando solicitada pelo CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA atender a todo e qualquer chamado que venha a receber, dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se pelos custos envolvidos, dentre eles, as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, estadias e demais despesas pertinentes ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, *de ofício*, sempre que a mesma detectar qualquer imperfeição/defeito no sistema e/ou equipamentos, com reposição de peças, sem custo para o CONTRATANTE, caso seja necessário, devendo a CONTRATADA estar disponível para a realização de serviços de manutenção corretiva 24h por dia x 7 dias por semana, incluindo feriados.

Parágrafo Segundo: A manutenção corretiva compreende a realização das seguintes atividades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- a. Inspeção para verificação e identificação de defeitos;
- b. Substituição de peças, equipamentos, dispositivos, infraestrutura, que apresentem defeitos ou mau funcionamento comprometendo o funcionamento normal do sistema;
- c. Execução de regulagens, ajustes eletrônicos, elétricos ou mecânicos;
- d. Instalação, reinstalação, atualização ou alteração na configuração do *software* do sistema;
- e. Quaisquer outras ações que se façam necessárias para a resolução de problemas.

Parágrafo Terceiro: Uma plataforma de *software* para integração entre o CONTRATANTE e a equipe técnica responsável pelo suporte e manutenção do sistema deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para que, através de uma *interface web*, possam ser abertos chamados para reparos e ajustes técnicos ao sistema, de forma ágil e eficiente, pelas Unidades do CONTRATANTE, pelo fiscal do Contrato ou por quem ele indicar formalmente. Os chamados deverão obedecer ao *SLA (Service Level Agreement)* ou ANS (Acordo de Nível de Serviço). A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os dados necessários para a identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive carteira de identidade, endereço eletrônico (*e-mail*), número de telefone fixo e celular.

Parágrafo Quarto: As requisições de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverão ocorrer, dentro dos prazos contratados, comprometendo-se as PARTES a manterem registros das mesmas, onde constem data, hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e descrição resumida dos reparos; por meio de uma das seguintes formas:

- a. Chamada telefônica para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros);
- b. Pela plataforma de *software* para abertura de chamados; ou
- c. Por meio de envio de mensagem eletrônica (*e-mail*).

Parágrafo Quinto: O atendimento a uma requisição de Manutenção, Suporte Técnico e Assistência Técnica deverá ocorrer por atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos (*on-site*), por acesso remoto aos equipamentos, por contato telefônico, ou por envio de correspondência eletrônica (*e-mail*).

Parágrafo Sexto: A prestação de serviços de manutenção corretiva e de assistência técnica nos equipamentos deverá ser executada durante o horário de expediente do prédio monitorado, salvo em caráter excepcional e necessidade imperiosa, com a autorização do CONTRATANTE em dias e horários diversos. A solicitação de autorização de acesso deverá ser encaminhada às Unidades do CONTRATANTE pertinente, com cópia para a Secretaria de Segurança do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva com a retirada de equipamentos para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação, contadas a partir da comunicação do CONTRATANTE ou da CONTRATADA. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Oitavo: Caso haja impossibilidade de recuperação no local, dentro do prazo estipulado e em caráter provisório, colocar outra peça/equipamento em plenas condições de uso em substituição à peça/equipamento defeituoso. Este poderá ser removido mediante autorização do Contratante para recuperação por parte da CONTRATADA. Na hipótese de as manutenções ensejarem a necessidade de paradas da solução, o gestor do Contrato deverá ser imediatamente cientificado para que sejam tomadas as providências necessárias à autorização de acesso do(s) técnico(s) da CONTRATADA aos prédios do CONTRATANTE para realização dos serviços. A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, o pleno funcionamento do sistema.

Parágrafo Nono: Cabe à CONTRATADA dar ciência à fiscalização do Contrato sobre a finalização de todas as manutenções corretivas efetuadas informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema.

Parágrafo Décimo: Os serviços deverão ser executados e supervisionados por técnicos devidamente qualificados, respondendo à fiscalização do CONTRATANTE, que deverá verificar o efetivo funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado, além de confeccionar um relatório com a descrição das atividades e ajustes realizados, resultado dos testes realizados, informando sobre quaisquer anormalidades encontradas após a execução de qualquer atividade de manutenção corretiva. Todos os relatórios de atividades de manutenção devem ser repassados ao fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo violação com dano/subtração de componentes do sistema de alarme, deverá ser recuperado/substituído/ativado o sistema pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: As manutenções corretivas devem observar os níveis de serviço descritos neste Contrato, estando definidos os prazos dos Níveis de Serviços nas especificações de Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo III deste Instrumento).

Parágrafo Décimo Terceiro: A assistência técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de forma permanente e durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir relatório mensalmente, detalhando, por localidade, os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções realizadas, programação de manutenções, contatos efetivados com responsáveis e autoridades locais), contendo data, hora e identificação dos usuários e demais elementos que o CONTRATANTE necessitar e solicitar.

Parágrafo Décimo Quinto: Todas as manutenções realizadas deverão gerar relatório detalhado específico, distinto do relatório mensal geral disciplinado no Parágrafo antecedente, que servirá para o controle dos serviços executados, averiguação de cumprimento dos prazos estabelecidos e memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações. Esse relatório deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 8 (oito) dias corridos contados do término dos serviços, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar, a qualquer tempo, a CONTRATADA, em caso de necessidade justificada de manutenção corretiva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CLÁUSULA NONA DA VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA:

A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços de vistoria técnica de pronta resposta das áreas que integram o escopo da contratação, a partir de comunicados de ocorrências constatadas por uma Central de monitoramento remoto de sistemas de segurança eletrônica, cabendo-lhe o fornecimento de veículos, equipamentos de comunicação e outros equipamentos peculiares à execução do serviço, necessários para locomoção até o local do disparo do alarme, para comunicação com a Central e para atingir os níveis de serviço estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: O veículo da CONTRATADA (carro ou motocicleta) utilizado para o serviço de “pronta resposta”, deverá possuir um sistema denominado de “*pronta resposta identificada online*”, que, ao passar próximo a Unidade (prédio) monitorada, emita um aviso a central de monitoramento da CONTRATADA, com a informação de pronta resposta realizada, trazendo informações de data, hora e o local onde foi feito o atendimento, de forma automática, identificada, *online* e sem a intervenção humana. Essas informações deverão ficar registradas no *software* de monitoramento da CONTRATADA, devendo ser disponibilizadas por meio de relatórios do sistema.

Parágrafo Segundo: Havendo indício de violação do imóvel monitorado, a CONTRATADA deverá enviar seu representante ao local para a verificação da procedência do acionamento de alarme e a adoção de demais medidas cabíveis (vistoria de pronta resposta); podendo o representante ser funcionário de empresa do mesmo ramo ou de empresa de vigilância sediada na localidade da ocorrência, sendo certo que tal prerrogativa não isenta a CONTRATADA da plena responsabilidade pelo serviço contratado.

Parágrafo Terceiro: Caso seja confirmada a procedência do acionamento do alarme, a CONTRATADA deverá:

- a. Acionar a unidade mais próxima da Polícia Militar;
- b. Acionar o servidor do CONTRATANTE responsável pela Unidade monitorada, para acompanhamento do registro de ocorrência;
- c. Comunicar imediatamente a Secretaria de Segurança do CONTRATANTE, por meio dos números de telefone indicados pela fiscalização; e
- d. Elaborar e apresentar relatório circunstanciado de cada atendimento.

Parágrafo Quarto: Caracterizada a procedência do acionamento do alarme e quando houver desordem de qualquer natureza no imóvel, que caracterize indício de arrombamento e danos patrimoniais, cumpre à CONTRATADA acionar o servidor responsável pela Unidade monitorada, fora do expediente normal, em até 05 (cinco) minutos, contados a partir da resposta da vistoria.

Parágrafo Quinto: O responsável pela vistoria de pronta resposta permanecerá no local até a chegada dos responsáveis pela Unidade e dos Órgãos de Segurança Pública, devendo ali permanecer até o final da ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CLÁUSULA DÉCIMA DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA UNIDADE MONITORADA - ETAPA 3:

Caso ocorra a mudança de endereço de uma Unidade do CONTRATANTE monitorada pela CONTRATADA para um imóvel localizado dentro da mesma cidade (ETAPA 3), a CONTRATADA deverá realizar a retirada, instalação e ampliação, se necessário for, do sistema de segurança eletrônica implantado nos imóveis elencados no Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo para retirada dos equipamentos, ampliação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema e o reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de até 03 (três) dias úteis, a contar da(s) data(s) estabelecida(s) na(s) Ordem (ns) de Serviço.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de mudança de endereço da(s) Unidade(s) monitorada(s), em havendo requerimento e demonstração pela CONTRATADA de significativo desequilíbrio da equação econômico-financeira que rege o Contrato, no que diz respeito às despesas relativas a equipamentos e a ampliação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema, o CONTRATANTE poderá autorizar a revisão do preço contratado, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de instalação dos equipamentos, cabeamento e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema no novo imóvel, solicitados pelo CONTRATANTE no decorrer do Contrato, será pago por demanda e em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, correspondendo o valor ao preço unitário dos referidos serviços, pagos por imóvel na implantação do contrato (ETAPA 1).

Parágrafo Quarto: Os serviços de instalação dos equipamentos que porventura sofrerem alteração de endereço das Unidades monitoradas (mudança de sede) é limitado a 06 (seis) imóveis no período de vigência contratual (12 meses).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PRAZOS E CRITERIOS DE MEDIÇÃO:

Após a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho e do Termo de Autorização para Execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá estar apta ao atendimento imediato das demandas do CONTRATANTE, observando os prazos de execução estipulados, a saber:

- a. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (*e-mail*), por meio do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação entre as PARTES.
- b. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Autorização para Execução dos Serviços de Instalação pelo gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá desinstalar o sistema existente nas Unidades do CONTRATANTE e instalar todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema em todos os imóveis (Anexo I do Contrato), bem como prestar todos os serviços necessários ao cumprimento da ETAPA 1, especificados neste Instrumento e no Termo de Referência;
- c. Em até 10 (dez) dias úteis, após o término dos serviços de instalação (ETAPA 1), deverá a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- CONTRATADA fornecer desenhos técnicos, em formato *autocad*, com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema, utilizando as plantas baixas dos imóveis disponibilizadas pelo CONTRATANTE em mídia digital e formato *autocad*.
- d. O início da execução dos serviços de monitoramento do sistema instalado ocorrerá no primeiro dia útil após a emissão, pelo gestor do Contrato, do “Termo de Autorização para Execução dos Demais Serviços” (ETAPA 2), devidamente comprovado o recebimento do referido expediente pela CONTRATADA.
 - e. Em, no máximo, 4 (quatro) horas úteis, após o seu registro, a CONTRATADA deverá solucionar as requisições/chamados para reparos e ajustes técnicos ao sistema contratado, feitas pelo fiscal do Contrato ou alguém por ele formalmente indicado;
 - f. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, para conclusão dos trabalhos de manutenção corretiva;
 - g. Realizar em até 20 (vinte) minutos a verificação *in loco*, contados do disparo do alarme no prédio monitorado, observando-se que esse é o período máximo que poderá transcorrer entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta;
 - h. Acionar, em até 05 (cinco) minutos, contados a partir da resposta da vistoria, o servidor responsável pela Unidade monitorada, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme (Tempo máximo para a comunicação da Central com os Órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pelo Contratante, após resposta da vistoria);
 - i. Em até 3 (três) dias úteis, a contar da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para a CONTRATADA, em caso de mudança de endereço do imóvel monitorado, remanejar os equipamentos e ampliar os pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema, permitindo o reinício da prestação de serviços de monitoramento;
 - j. Em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, a contar da solicitação, obrigando-se ao pronto atendimento das reclamações, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da CONTRATADA;
 - k. Em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE, enviar o faturamento dos serviços prestados, em planilha padrão a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE (formato *excel*);
 - l. Em até 2 (dois) dias úteis, a contar da autorização para emissão do documento fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar para a fiscalização administrativa, via *e-mail*, seg@trt3.jus.br, a(s) Nota(s) Fiscal(is) e a documentação condicionante para o pagamento, além de juntá-las no SIGEO;
 - m. No primeiro dia útil do sétimo mês da contratação, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva anual programada, que deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta dias) corridos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE poderá solicitar relatório específico e detalhado à CONTRATADA, que deverá encaminhá-los aos fiscais técnicos/setoriais, nos prazos abaixo indicados:

- a. Relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos e demais procedimentos de rotina, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados do recebimento da solicitação;
- b. Relatório referente a tentativas de intrusão e/ou violações dos imóveis monitorados (sinalização do disparo), no prazo de até 3 (três) dias úteis ao término dos serviços de vistoria de pronta resposta identificada *online*;
- c. Relatório referente à manutenção preventiva programada realizada, gerado ao final de cada ciclo que compreende o roteiro elaborado pela CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- d. Relatório referente à manutenção corretiva realizada, em até 8 (oito) dias corridos contados do término dos serviços;
- e. Relatório mensal, detalhando, por localidade, os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções realizadas, programação de manutenções, contatos efetivados com responsáveis e autoridades locais), contendo data, hora e identificação dos usuários e demais elementos que o Contratante necessitar e solicitar;
- f. Relatório de monitoramento da Central Integrada, a ser entregue mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo: As Medições serão realizadas conforme planilha ANS (Anexo III do Contrato) e sempre após o encaminhamento dos relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACORDO DE NÍVEL DO SERVIÇO – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

Para o acompanhamento e a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, utilizar-se-á o Acordo de Níveis de Serviço (ANS) constante do Anexo III deste Contrato, que define os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e dos equipamentos, inclusive a pontualidade no atendimento das demandas, para fins de redimensionamento do pagamento e eventual aplicação de sanção à CONTRATADA, compreendendo a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados, em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade dos serviços prestados;
- b. A qualidade e a quantidade de recursos materiais/equipamentos utilizados;
- c. A adequação dos serviços prestados às rotinas de execução previamente estabelecidas; e
- d. O cumprimento das demais obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no ANS (Anexo III deste Instrumento) e a correção das falhas e irregularidades eventualmente constatadas, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir o resultado esperado, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; e/ou
- b. deixar de utilizar os materiais/equipamentos e/ou recursos técnicos/profissional exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou em quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Segundo: A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A avaliação da conformidade dos serviços, em relação à qualidade mínima ajustada, será feita mensalmente, para elaboração do relatório.

Parágrafo Quarto: Os casos de indícios de violação do imóvel monitorado, as manutenções corretivas realizadas e os serviços da Central Integrada de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Monitoramento deverão gerar relatórios detalhados e distintos, a serem encaminhados ao gestor do Contrato (e aos fiscais técnicos/setoriais, quando solicitados).

Parágrafo Quinto: Verificada a ocorrência de subdimensionamento da produtividade ajustada, sem perda da qualidade na prestação dos serviços, deverá o Fiscal Técnico/Setorial comunicar o fato ao Gestor, a fim de que este promova a adequação da produtividade prevista no Contrato àquela efetivamente aferida, respeitado o percentual máximo para acréscimos e supressões no ajuste, previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de multas e sanções administrativas previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, a saber:

- **ETAPAS 1 e 3:** Instalação dos equipamentos:
 - a. **Provisoriamente**, pelos fiscais do Contrato, quando da comunicação formal da conclusão dos serviços de instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, por meio de Termo de Recebimento;
 - b. **Definitivamente**, por comissão formada pelo gestor e por 2 (dois) servidores a ser indicados, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- **ETAPA 2:** Demais serviços contratados:
 - a. **Provisoriamente**, pelos fiscais do Contrato, mensalmente, mediante preenchimento do formulário de “Avaliação do Serviço de Segurança Eletrônica“ (subitem 1.8.14 do ANS – Anexo III deste Instrumento), que deverá ser enviado ao gestor do Contrato para efeito do recebimento definitivo;
 - b. **Definitivamente**, por comissão formada pelo gestor e por 2 (dois) servidores a ser indicados, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados, por meio de análise do(s) relatório(s) mensal(is) emitido(s) pela CONTRATADA e dos formulários de avaliação enviados pelos fiscais, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de instalação só serão considerados concluídos após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório, com vistoria realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o Termo de Recebimento.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

e/ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, sob ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (CONTRATADA, fiscais técnicos/setoriais, fiscais administrativos e gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços de instalação do sistema de segurança eletrônica, compreendendo a disponibilização, a título de locação, dos equipamentos, a infraestrutura necessária, o treinamento dos servidores do CONTRATANTE e a entrega pela CONTRATADA dos desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema, em todas as localidades indicadas no Anexo I do Contrato, será devido à CONTRATADA o valor total de R\$ (), a ser pago em parcela única, após a conclusão dos serviços em todas as Unidades do CONTRATANTE a serem monitoradas, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2023, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas de deslocamento e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de monitoração eletrônica das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema instalado, com manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade por meio das manutenções preventiva e corretiva, o suporte técnico e a assistência técnica, e o serviço de vistoria de pronta resposta, em todas as localidades indicadas no Anexo I deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (), conforme proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Em caso de mudança de endereço dentro do mesmo município, os serviços de instalação dos equipamentos, infraestrutura, cabeamento e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema no novo imóvel, realizados mediante demanda do CONTRATANTE serão pagos em parcela única, por imóvel (limitado a 06 (seis) imóveis no período de vigência contratual), considerando os valores unitários constantes da tabela abaixo, a saber:

Serviço	Valor unitário
Instalação dos equipamentos no novo endereço, incluindo a retirada daqueles existentes no imóvel antigo	R\$
Desenho técnico	R\$
Treinamento de no mínimo 03 servidores do CONTRATANTE	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Terceiro: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras". Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, terá computado, no valor global da sua proposta comercial, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos, acessórios e aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES ____-____ e Nota de Empenho 2023NE____, emitida em __/__/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA a. DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá inserir no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) a Nota Fiscal ou Fatura em Reais, em formato eletrônico, em que conste o valor e a descrição dos serviços prestados, acompanhada do resumo discriminado de faturamento (que deverá ser apresentado em modelo a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, em formato excel) e dos relatórios indicados no subitem 21.6.1 do Termo de Referência, para avaliação da conformidade do serviço prestado com as prescrições do ANS disciplinadas neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de indícios de violação do imóvel monitorado (subitem 4.14., do TR); as manutenções corretivas realizadas (subitem 4.4., do TR); e os serviços da Central Integrada de Monitoramento (subitem 4.11., do TR) deverão gerar relatórios detalhados e distintos, nos seguintes prazos:

- a. O relatório de tentativa de intrusão e/ou violação do imóvel monitorado (sinalização do disparo), em até 03 (três) dias úteis (subitem 4.23.1, VII, do TR);
- b. O relatório de Manutenção corretiva, em até 08 (oito) dias corridos (subitem 4.23.1, VIII, do TR);
- c. O relatório de Monitoramento, mensalmente (subitem 4.23.1, IX, do TR).

Parágrafo Segundo: Após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e ateste da NF-e pelo CONTRATANTE no SIGEO-JT, além da dedução dos valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas, será realizado o pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, por meio do SIGEO-JT, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Terceiro: A apresentação da Nota Fiscal e o respectivo pagamento observarão as seguintes condições:

- **ETAPAS 1 e 3:** Os serviços serão pagos em parcela única, correspondente à totalidade dos serviços efetivamente solicitados e após o recebimento definitivo, nos termos do subitem 15.2.1.2 do Termo de Referência.
- **Etapa 2:** Os serviços serão pagos mensalmente, após o recebimento definitivo, nos termos do subitem 15.2.2.2 do Termo de Referência, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços prestados no mês imediatamente anterior, mediante apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: O pagamento mensal, referente aos serviços constantes da ETAPA 2, correspondente aos 2 (dois) primeiros meses de prestação dos serviços, serão calculados tomando por base a data de emissão, pelo gestor do Contrato, do Termo de Autorização para Execução desses serviços, que ocorrerá de acordo com os recebimentos provisórios e definitivos.

Parágrafo Quinto: Por ocasião da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação e neste Instrumento. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, a CONTRATADA providenciará sua exclusão no SIGEO, e, após a devida correção deverá anexar o novo documento no Sistema, sendo certo que o atraso decorrente desse fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para escolha do CONTRATANTE sobre qual deverá recair o respectivo crédito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de realização de pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica e de prévia autorização da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, deverá a instrução processual contemplar:

- a. Demonstração de que os serviços contratados possuem natureza continuada;
- b. Relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d. Comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para o CONTRATANTE;
- e. Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação; e
- f. Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação previstas no Edital.

Parágrafo Terceiro: É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Órgão CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O presente Contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, Parágrafo Único da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Ajuste, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.5 do Termo de Referência, observada a legislação que rege a matéria;
- d) Fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo a garantia, em caso de alteração do valor do Contrato, publicação de novos termos aditivos ou prorrogação de vigência, ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada, sob qualquer modalidade, responderá pelo pagamento por:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento de outras obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Parágrafo Quarto: O garantidor não é parte para figurar em eventual processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á extinta a garantia:

- a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; ou

- b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro. Havendo tal comunicação, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas abaixo:

1. Acompanhar a instalação e a desinstalação dos equipamentos pela CONTRATADA, nos termos dos subitens 4.2.2 e 4.2.3 do Termo de Referência, conforme atribuições dispostas em normatização do CONTRATANTE;
2. Não permitir assistência técnica ao sistema de monitoramento, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas e devidamente identificadas pela prestadora de serviços.
3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo, inclusive, o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.
5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
6. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização (Técnica/Setorial e Administrativa) do Contrato;
7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;
8. Fiscalizar, se julgar conveniente, mediante prévio entendimento com a CONTRATADA, as dependências da prestadora onde instalada a Central de Monitoramento do Sistema;
9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
10. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
11. Verificar o prazo estabelecido no Ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
12. Observar a normatização do CONTRATANTE referente às normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos, inclusive para fins de pagamento;
13. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

17. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.
18. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados;
19. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios previstos no ANS;
20. Informar à CONTRATADA as normas a serem cumpridas, no que se refere à Política de Sustentabilidade do CONTRATANTE (PLS – TRT3), e fiscalizar a sua observância por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e
21. Fornecer à CONTRATADA, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

1. Manter as centrais de alarme e demais acessórios em condições normais de funcionamento, primando, sempre, pela ininterruptibilidade dos serviços;
2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade técnica para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;
3. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados com crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
4. Proibir que seu pessoal vague por áreas dos edifícios diversas das designadas ao trabalho;
5. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
6. Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos incidentes, inclusive e se for o caso, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
7. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza e manutenção das centrais de alarme e acessórios;
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
9. Tratar com urbanidade e respeito qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências do CONTRATANTE;
10. Executar periodicamente análise e correções de falhas (bugs) de *hardware*, *software* e *firmware*, durante a vigência do Contrato, sem ônus adicionais;
11. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados, bem como suas alterações, indicando o RG e CPF;
12. Instruir os servidores designados pelo gestor do Contrato acerca do modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como dos demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

13. Dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
14. Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao gestor do Contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis;
15. Apresentar, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente;
16. Disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, para controlar e identificar o acesso às Unidades do CONTRATANTE após o horário normal de funcionamento;
17. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
18. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos neste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais disponibilizados;
20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e/ou específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
22. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas de execução ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
23. Responsabilizar-se por ocorrências básicas de manutenção, tais como trocas de baterias, quedas de energia, erros de software, substituição de peças que se desgastem com uso regular e etc;
24. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos/profissionais ou preposto (inclusive por omissão destes), ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na garantia contratual, após regular processo administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de denunciar o Contrato, de pleno direito;
25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato e abster-se de veicular publicidade a respeito do Contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

26. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
27. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;
29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e deste Instrumento;
30. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de higiene, saúde e segurança;
31. Juntar os documentos fiscais exigidos no Edital e neste Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação;
 - Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externol/>;
 - Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde);
32. Juntar documentos condicionantes ao pagamento da nota fiscal que porventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE, além de aderir às novas funcionalidades do Sistema que venham a ser criadas durante a vigência do Contrato;
33. Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda vigência do Contrato, as seguintes condições:

- a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016;
- b. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência acerca das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho e atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação de regência, atentando-se para que a execução dos serviços respeite as recomendações dispostas nos normativos, em especial no Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, em conformidade com a Resolução n. 310 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), de 24 de setembro de 2021 e na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 do SLTI/MPOG, sem prejuízo de outras normas e boas práticas desta natureza aplicáveis à hipótese.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

I – Com relação à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos:

- a. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- b. Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;
- c. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo CONTRATANTE, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do CONTRATANTE, em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

II - Com relação ao uso racional de energia elétrica:

- a. Minimizar o consumo de energia reativa excedente decorrente de equipamentos ineficientes,
- b. Observar o fator de potência dos equipamentos instalados, que deverá ser, pelo menos, acima de 0,92, conforme Resolução Aneel nº 414/2010;
- c. Instalar, após avaliação técnica, um banco de capacitores no sistema, se for o caso;
- d. Especificar os equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;
- e. Realizar campanhas de conscientização.

III - Com relação à gestão de resíduos (pilhas e baterias):

- a. Observar os critérios ambientais para armazenamento e descarte de pilhas e baterias;
- b. Promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada;
- c. Comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados;
- d. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, de acordo com orientações do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação das instalações elétricas e instalação dos equipamentos, na forma descrita no subitem 4.5 do Termo de Referência, bem como da vistoria de pronta resposta aos imóveis, conforme subitem 4.14 do Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação da parcela do serviço que se refere à central de monitoramento e à configuração dos equipamentos que compõem o sistema, na forma destacada no subitem 6.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Único: As subcontratações deverão ser previamente submetidas ao gestor do Contrato, que será responsável por aprová-las, em cada caso e justificadamente, incumbindo à CONTRATADA, com este fim, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;
 - a.1. Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, inicial ou complementar, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Primeiro: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia disciplinada na Cláusula Décima Nona autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, além da aplicação da penalidade prevista na alínea “d” desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com as infrações cometidas e o grau respectivo, indicado nas tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
1	Multa de 0,2% sobre o valor mensal do Contrato
2	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do Contrato
3	Multa de 1,0% sobre o valor mensal do Contrato
4	Multa de 1,5% sobre o valor mensal do Contrato
5	Multa de 2,0% sobre o valor mensal do Contrato
6	Multa de 2,5% sobre o valor mensal do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniformes sujos, manchados ou mal apresentados, por empregado e por ocorrência	1
2	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelo fiscal do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência	1
3	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por ocorrência	1
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	1
5	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as rotinas constantes dos itens referentes à descrição dos serviços, por ocorrência	1
6	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

	pertinentes às suas atividades, por ocorrência	
8	Deixar de registrar as ocorrências no relatório eletrônico mensal	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal, por item e por ocorrência	2
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência	2
11	Deixar de prestar esclarecimentos ao Contratante, por ocorrência	2
12	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por ocorrência	3
13	Deixar de zelar pelas instalações do TRT3 utilizadas, por item e por ocorrência	3
14	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido	3
15	Deixar de designar preposto, por ocorrência	4
16	Deixar de tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência, por empregado	4
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	5
18	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação	5
19	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços	5
20	Deixar de anotar regularmente as funções profissionais nas carteiras de trabalho dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado	5
21	Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas previstas na lei e na convenção coletiva dos empregados que atuarão na prestação de serviços, por empregado	5
22	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
23	Suspender ou interromper salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência, total ou parcialmente.	6

Parágrafo Quarto: No decorrer da vigência do Contrato, atingidos os limites que correspondem à inexecução parcial constante da tabela abaixo, a critério do CONTRATANTE, não será permitida a continuidade da execução dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão contratual e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	15
2	13
3	11



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

4	9
5	7
6	5

Parágrafo Quinto: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, observadas as seguintes peculiaridades:

- a. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- d. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência e seus Anexos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

Parágrafo Nono: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, a seu critério, as penalidades pecuniárias constantes desta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor impacto.

Parágrafo Décimo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do Contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, discriminadas no item 6 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: As atividades de gestão e fiscalização do Contrato consistem na verificação de forma preventiva, rotineira e sistemática da conformidade dos serviços prestados e dos insumos, materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações e os critérios exigidos neste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Ajuste.

Parágrafo Segundo: Atuará como gestor(a) deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o(a) Secretário(a) de Segurança (SEG) do CONTRATANTE e como substituto(a), o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos de Segurança (NGCSEG), cabendo-lhes:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Setorial e Administrativa do Contrato;
- b. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do Contrato, entre outros; e
- c. Fazer o recebimento definitivo dos serviços;
- d. Acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais.

Parágrafo Terceiro: As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto deste Contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Segurança do CONTRATANTE, indicados como fiscal Setorial, Administrativo e pelo substituto do gestor do Contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se a atribuição de cada um, a saber:

- a. Fiscalização setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em Unidades desconcentradas do CONTRATANTE;
- b. Fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, inclusive em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Quinto: Os fiscais setoriais e administrativos do Contrato, titulares e substitutos, serão designados de acordo com o disposto nos subitens 20.4.7 e 20.5.2 do Termo de Referência, e, antes dessa designação, deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

Parágrafo Sexto: A fiscalização setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução dos serviços, com o objetivo de avaliar se as aplicações foram executadas nos moldes contratados, incluindo o tempo e o modo de prestação dos serviços, devendo as atividades dos fiscais setoriais ser realizadas com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor.

Parágrafo Sétimo: Constituem atribuições dos fiscais setoriais titulares e substitutos:

- a. Apuração do número de equipamentos contratados (Anexos I e II do Contrato);
- b. Recebimento provisório dos serviços prestados;
- c. Encaminhamento ao fiscal administrativo de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do Contrato;
- d. Suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo, sempre que tal medida se mostrar necessária;
- e. Anotação em registro próprio de todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhamento ao gestor, para a adoção das providências cabíveis, quando for o caso. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à CONTRATADA, para que providencie a devida correção;
- f. Permissão do livre acesso de representantes, prepostos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços.

Parágrafo Oitavo: Haverá um fiscal setorial para cada uma das Unidades do CONTRATANTE, indicadas no Anexo I deste Contrato; sendo que em cada Unidade do interior do Estado, o servidor que ocupar a função de Secretário(a) de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro/Posto Avançado atuará como fiscal setorial, conforme o caso, e, na Capital, o (a) Chefe da Seção de Polícia Judicial (SPOLJ) será encarregado dessa função.

Parágrafo Nono: A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, etc.

Parágrafo Décimo: À fiscalização administrativa cabe a aferição do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, relacionadas diretamente à execução dos serviços, e, portanto, não abrangerá a verificação do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos prestadores de serviço que forem designados para a execução das atividades contratadas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Constituem atribuições do fiscal administrativo:

- a. Recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
- b. Conferência das informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, para fins de preenchimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

- do termo de recebimento definitivo dos serviços;
- c. Auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços;
 - d. Registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Segundo: Os fiscais setoriais e os administrativos substitutos fiscalizarão a execução do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Parágrafo Décimo Terceiro: Caberá ao Fiscal Técnico/Setorial apresentar à fiscalização administrativa as avaliações da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, para que este encaminhe à CONTRATADA o Relatório de Avaliação da Qualidade.

Parágrafo Décimo Quarto: Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto: Por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo, o gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação.

Parágrafo Décimo Sexto: Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do Contrato deverão ser cumpridas pela CONTRATADA de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificidade da questão.

Parágrafo Décimo Sétimo: Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços de segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistema de alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, implementados nos prédios do CONTRATANTE, localizados na Capital e interior do Estado, verificarão o cumprimento, pela CONTRATADA, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE, podendo, para tanto solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Décimo Oitavo: A equipe de fiscalização acompanhará a execução do Contrato por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na letra c, do Inciso II, do art. 50 da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Nono: A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados e etc. O gestor do Contrato poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade, sendo vedada a subcontratação do objeto no que se refere à central de monitoramento e a configuração dos equipamentos que compõem o sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Parágrafo Vigésimo: A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: É vedado a magistrados e servidores fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos prestadores de serviço que estejam prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, devendo tais questões ser comunicadas ao preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

**(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO I LISTA DE EQUIPAMENTO POR UNIDADE MONITORADA: COMPOSIÇÃO DO SISTEMA POR IMÓVEL

Unidades jurisdicionais abrangidas/Endereços			Nº mínimo estimado de sensores	
Item	Cidade/Unidade	Endereços	IVP	IVPM
1	Aimorés (PA de Gov. Valadares)	Av. Deputado A. Sales, 745 – B. Rua Nova	12	2
2	Alfenas (Foro)	Rua Treze de Maio, 507 – Centro	17	2
3	Almenara	Rua Mário José de Souza, 30 – Parque São José	16	2
4	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 - Centro	14	2
5	Araguari (Foro)	Av. Batalhão de Mauá, 1.326 - Stª. Helena	14	2
6	Araxá	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Vila Fertiza	16	2
7	Barbacena (Foro)	Av. Bias Fortes, 563 – Centro	12	2
8	Betim (Foro)	Av. Governador Valadares, 376 - Centro	12	2
9	Bom Despacho	Rua Lalema Vieira, 647 – Esplanada	14	2
10	Caratinga	Pça Felipe Moreira Caldas, 21 – Santa Zita	12	2
11	Cataguases	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105 - Granjaria	14	2
12	Caxambu	Av. Ápio Cardoso, 241, Centro	14	2
13	Congonhas	Av. Bias Fortes, 1.127 – Basílica	16	2
14	Conselheiro Lafaiete	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	10	2
15	Contagem (Foro)	Rua Joaquim Rocha, 13 – Centro	12	2
16	Coronel Fabriciano - Foro	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	16	2
17	Curvelo	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	13	2
18	Diamantina	Rua Caminho do Carro, 237 - Centro	15	2
19	Divinópolis (Foro)	Rua Pernambuco, 239 – Centro	14	2
20	Formiga (Foro)	Primeiro de Maio, 283 – Alvorada	16	2
21	Frutal	Praça 7 de setembro, 200 – 6º andar - Centro	6	---
22	Gov. Valadares (Foro)	Rua Orbis Clube, 20 – 10º andar – Centro	16	---
23	Guanhães	Praca JK, 82 - 2º andar – Centro	11	---
24	Guaxupé	Rua Domit Cecílio, 780	16	2
25	Itabira (Foro)	Av. Prefeito Li Guerra, 250 – Praia	16	2
26	Itajubá	Rua Olavo Bilac, 266 - Bairro- Centro	11	2
27	Itaúna	Rua José Luiz Calambau, 726 - Das Graças	16	2
28	Ituiutaba (Foro)	Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário	26	2
29	Ituiutaba (Arquivo)	Rua Getúlio Vargas, 30, Univ. - PRÉDIO ANEXO – (Edificação independente), coberto com telhas de amianto)	---	12
30	Iturama	Av. Belo Horizonte, 1.544 – Centro	14	2
31	Januária	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	14	2
32	João Monlevade (Foro)	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Sra. da Conceição	12	2
33	João Monlevade (Varas)	Rua Gameleira, 73 - Nossa Senhora da Conceição	13	2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

34	Juiz de Fora (Foro)	Av. Barão do Rio Branco, 1.880 - Centro	16	2
35	Lavras	Rua Rui Barbosa, 448, Centro	14	2
36	Manhuaçu	Av. Eloy Werner, 560, BR 262 KM 35, N. S. Aparecida	6	---
37	Monte Azul	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240 – Centro	16	2
38	Montes Claros (Foro)	Av. Major Alexandre Rodrigues, 65 - Ibituruna	27	2
39	Muriaé	Rua José Rezende Fontes, 270 – Boa Vista	16	2
40	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	10	2
41	Nova Lima (Foro)	Rua Melo Viana, 277 – Centro	15	2
42	Ouro Preto	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bauxita	16	2
43	Pará de Minas	Rua Tabatinga, 170 – Vila Sinhô	12	2
44	Paracatu	Av. Dep. Quintino Vargas, 310 – 2º andar - Centro	14	---
45	Passos (Foro)	Rua Antônio J. Santos- 135 - São Francisco	11	2
46	Patos de Minas	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Eldorado	13	2
47	Patrocínio	Av. Altino Guimarães, 1.205 - Centro	14	2
48	Pedro Leopoldo (Foro)	Rua Anélio Caldas, 500 – Centro	20	2
49	Pirapora	Av. João Pinheiro, 314 – Santos Dumont	15	2
50	Piumhi (PA de Passos)	Rua Padre Abel, 419 – Centro	16	---
51	Poços de Caldas (Foro)	Rua José Bernardo, 99 - Country Club	36	2
52	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210 - Triângulo	15	2
53	Pouso Alegre (Foro)	AV. Coronel Armando Rubens Storino, 2.715 – Residencial Santa Rita	16	2
54	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 – Savassi	14	2
55	Sabará	Praça Santa Rita, 226 – Centro	12	2
56	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 – Centro	12	2
57	Santa Rita do Sapucaí	Av. João de Camargo, 384 - Inatel	11	2
58	São João Del Rei	Av. Hermílo Alves, 258 – Centro	9	2
59	São Sebastião do Paraíso	Av. Dr. Pedro Bueno Júnior, 100, Jardim Mediterranee	12	2
60	Sete Lagoas (Foro)	R Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista	15	2
61	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Marajoara	8	2
62	Três Corações	Pça Pref. Odilon Resende Andrade, 76, 3º andar, Centro	12	---
63	Ubá	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro	14	2
64	Uberaba (Foro)	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – V. Olímpica	15	2
65	Uberlândia (Foro)	Av. Cesário Alvim, 3.200 – Bairro Brasil	17	2
66	Unai	Rua Prefeito João Costa, 210 - Centro	15	2
67	Varginha (Foro)	Av. Princesa do Sul, 620 – Jardim Andere	16	2
68	Belo Horizonte (Seção de Triagem da SEML)	Av. Amazonas, 3.010, Bairro Prado, BH/MG	16	2
69	Belo Horizonte - (SEAA2G e SEOUV).	Av. do Contorno, 4.631, Belo Horizonte/MG	17	2
TOTAL DE SENSORES			983	134



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO II

Características mínimas dos equipamentos que compõem o sistema

Descrição	Quantidade
<p>CENTRAL DE ALARME - <u>Especificação:</u> Central de alarme (Até 50 zonas com teclado LCD compatível com a quantidade de sensores de cada imóvel (com bateria):</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de zonas com fio mínimo de 12 (com teclados e expansores de zonas);• Deve ser fornecida com a quantidade de zonas e expansores suficientes para atender a cada imóvel, conforme quadro acima;• 4 partições independentes;• No mínimo, 25 usuários;• Aceita, no mínimo, 32 dispositivos sem fio;• Capacidade Buffer de 500 eventos com data e hora;• Monitor de linha telefônica incorporado;• No mínimo, 1 saída programável na placa;• Protocolo de comunicação Contact ID;• Detecção de corte de linha telefônica Sim;• Permitir interligar dispositivos via barramento de dados;• Comunicação ethernet;• Comunicação por linha telefônica;• Possibilidade de identificar corte no cabo do alarme de forma segmentada;• Teste periódico Programável em horas ou agendado por horário;• Teste periódico programado em minutos. Mínimo, 1 minuto. <p>(*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (B8512G), <u>RISCO</u> (LightSys PLUS, c/ TCP-IP embarcado), <u>PARADOX</u> (Paradox EVOHD), ou marcas equivalentes, similares e de melhor qualidade.</p>	01 por imóvel do CONTRATANTE (totalizando 69)
<p>SENSOR - <u>Especificação:</u> Sensor IVP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ambiente Interno;• Comunicação com central de alarme com fio;• Alcance de detecção 15 metros;• Possuir TAMPER 24 horas;• Tecnologia anti-mascaramento;• Indicação de disparo LED;• Imunidade a interferência RF;• Compensação de temperatura automática Sim;• Função look-down ou similar;• Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento. <p>(*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (ISP-PPR1-WA16x), <u>RISCO</u> (RK800Q0B000A), <u>PARADOX</u> (NV75MX), ou marcas equivalentes, similares e de melhor qualidade.</p>	Distribuição por imóvel do CONTRATANTE (Quadro acima)
<p>SENSOR - <u>Especificação:</u> Sensor IVPM:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dupla tecnologia (micro-ondas e infravermelho);• Alcance de, no mínimo, 12 metros;• Ângulo de detecção mínimo 90°;• Compensação automática de temperatura;	Distribuição por imóvel do CONTRATANTE (Quadro acima)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de anti-mascaramento;• Deve ser compatível com a central de alarme via tecnologia de barramento;• Possuir processamento ou solução que detecte o corpo humano encoberto (isopor, papelão, madeira, acrílico, manta térmica ou cobertor) – “anticamuflagem”;• Níveis de sensibilidade;• Sensibilidade ajustável;• Possuir função Look-down (zona de rastreamento ou zona zero) (*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (ISP-PDL1-WA18x), <u>RISCO</u> (RK815DTB000A), <u>PARADOX</u> (NVX80), ou marcas equivalentes, similares e de melhor qualidade.	
<p>SIRENE - Especificação: Sirene Piezoelétrica 115dB:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sirene piezoelétrica;• Potência sonora aproximada 115 dB @ 1 m;• Tensão nominal 12 volts;• Bitonal;• Cor branca.	02 por imóvel do CONTRATANTE (totalizando 138)
<p>MÓDULO GPRS - Especificação: Módulo de comunicação (backup) com CHIP de Dados (telemetria):</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 SIM Cards (permitido compor com o SIM Card da central de alarme);• Comunicação GPRS, 2G, 3G ou 4G. (*) MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: <u>BOSCH</u> (B442), <u>RISCO</u> (RP432G400LAA), <u>PARADOX</u> (PCS265LTE), <u>3I</u> (Pégasus Nx), ou marcas equivalentes, similares e de melhor qualidade. <p>OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA deverá dispor, na data da assinatura do Contrato, de serviços de telefonia móvel prestados por, no mínimo, duas operadoras existente nas cidades/Unidades Jurisdicionais do CONTRATANTE, com vistas a atender à exigência de 2 (dois) chips de comunicação por central de alarme.</p>	01 por imóvel do CONTRATANTE (totalizando 69)
<p>TECLADO - Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado de LCD;• Visualiza, no mínimo, 50 zonas no display;• Possui tamper Sim.	01 por imóvel do CONTRATANTE (totalizando 69)
<p>BATERIA - Especificação: Bateria Selada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão total da bateria 12 V;• Capacidade 7,0 Ah. <p>OBSERVAÇÃO: O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando ao perfeito funcionamento do sistema/central de alarme/expansor de zona. O custo desse item está incluído no valor total dos custos das centrais de alarme.</p>	A quantidade necessária para cada imóvel do CONTRATANTE.
<p>CABO CCI - Especificação: Cabo CCI:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo para Alarme "Tipo CCI" (utilizar, no mínimo, Cabos CC1 3 pares 6x40 com 6 vias por 0,12mm² seção), na cor branca. <p>OBSERVAÇÃO: O quantitativo desse item deverá ser o suficiente para atender às necessidades de cada edificação, visando ao perfeito funcionamento do sistema. O custo desse item está incluído no valor total da contratação.</p>	A quantidade necessária para cada imóvel do CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

OBSERVAÇÕES:

1. As marcas e modelos de referência aqui mencionados valem apenas para os produtos ofertados que atendam a todas as especificações técnicas exigidas no Edital;
2. Os sensores IVPM serão distribuídos nas áreas semiabertas ou agressivas (grande variação de temperatura) dos imóveis das Unidades do CONTRATANTE;
3. Todos os equipamentos que compõem o sistema devem ser novos e de primeiro uso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO III ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Ajuste, devendo ser exercidos pelos representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração adotará o Acordo de Nível de Serviço (ANS), de acordo com a letra c, do Inciso II, do art. 50 da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG. O ANS é o ajuste escrito que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 1.4. O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. A conformidade dos equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, forma de uso e etc.
- 1.6. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das multas e sanções administrativas, previstas no Termo de Referência (item 19) e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 1.8.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço (ANS) entre as PARTES, baseando-se em indicadores e metas.
 - 1.8.2. A análise dos resultados destas avaliações pelo CONTRATANTE poderá resultar em penalidades caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de **qualidade e pontualidade** no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.
 - 1.8.3. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao CONTRATANTE;
 - 1.8.4. O nível de serviço será fundamentado em cumprimento de prazos, entendido como a capacidade da CONTRATADA de conclusão de um serviço dentro do prazo acordado com o CONTRATANTE, bem como a qualidade dos serviços prestados e equipamentos disponibilizados.
 - 1.8.5. Em relação ao cumprimento dos prazos, o ANS tratará das metas de tempo de atendimento, de acordo com a expectativa do CONTRATANTE com relação aos resultados esperados na execução dos serviços. Os indicadores serão aferidos pelo CONTRATANTE conforme tabela abaixo:

PRAZOS DE ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Indicadores	Metas de Tempo de Atendimento
<p>➤ Prazo para Manutenção Corretiva.</p> <p><u>Observação (1):</u> ocorrendo qualquer falha ou defeito no funcionamento dos alarmes, a CONTRATADA se obriga a realizar a manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;</p> <p><u>Observação (2):</u> a CONTRATADA deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus adicional para o CONTRATANTE (subitens 4.4. e 4.19.4. do Termo de Referência).</p>	até 48 (quarenta e oito) horas (contadas a partir da solicitação)
<p>➤ Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta.</p> <p><u>Observação (1):</u> verificação <i>in loco</i> do prédio monitorado, em até 20 (vinte) minutos, depois de sinalizado o disparo do alarme na Unidade do CONTRATANTE (subitens 4.14. e 4.23.1, XII do Termo de Referência);</p> <p><u>Observação (2):</u> as providências tomadas no lapso temporal entre a sinalização do disparo e a chegada da pronta resposta ao prédio monitorado deve ser registrado no relatório respectivo.</p>	até 20 (vinte) minutos (contados a partir da sinalização do disparo do alarme)
<p>➤ Tempo máximo para a comunicação da Central com os Órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, após resposta da vistoria.</p> <p><u>Observação (1):</u> a CONTRATADA, quando confirmada a procedência do acionamento do alarme, deverá entrar em contato com o Servidor responsável pela Unidade do CONTRATANTE monitorada (subitem 4.14.3. do Termo de Referência);</p> <p><u>Observação (2):</u> a Contratada deverá acionar o Servidor responsável pela Unidade monitorada, fora do expediente normal, quando houver desordem de qualquer natureza no imóvel, que caracterize indício de arrombamento e danos patrimoniais (subitem 4.15. do Termo de Referência).</p>	até 05 (cinco) minutos (contados a partir da resposta da vistoria)

(*) Os casos de indícios de violação do imóvel monitorado; as manutenções corretivas realizadas; e os serviços da Central Integrada de Monitoramento deverão gerar relatórios detalhados distintos.

(**) A Contratada deverá encaminhar os citados relatórios ao gestor do contrato nos seguintes prazos: I) tentativa de intrusão e/ou violação do imóvel monitorado (sinalização do disparo): até 03 (três) dias úteis; II) Manutenção corretiva: até 08 (oito) dias corridos; III) Relatório de monitoramento: mensal.

1.8.6. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas estabelecidas na tabela acima e na avaliação do nível de qualidade dos serviços prestados e equipamentos, em obediência aos parâmetros indicados nos Cadernos de Logística do SEGES/MPDG.

Tipo de serviço: Segurança Eletrônica;

Finalidade: Garantir a realização e qualidade da segurança eletrônica, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos serviços prestados pela CONTRATADA;

Meta a cumprir: total de pontos da planilha (PVSD) = 0 a 2,0 (zero a dois);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Instrumento de medição: Planilha de Subitens (SUB) em desacordo e suas valorações, comprovados pelo Fiscal do Contrato, e informados por escrito à CONTRATADA;

Periodicidade: Mensal;

Início da vigência: Data de assinatura do Contrato;

Cálculo do fator de qualidade: Cada item será valorado segundo planilha de valoração de subitens em desacordo (PVSD) para serem somados conforme fórmula:

$$X = (10 - \Sigma \text{SUB})$$

1.8.7. Disposições gerais:

A aplicação do presente acordo de nível de serviço (ANS) na avaliação de qualidade dos serviços deverá ser dividida em 02 (duas) fases distintas como segue:

Fase Inicial: até (sessenta) 60 dias do efetivo início da execução → momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos;

Fase de Aplicação: após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução → momento no qual o presente ANS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais;

Deverá ser anotado no relatório mensal fato ou situação que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

1.8.8. Os serviços serão avaliados pelo fiscal do Contrato;

1.8.9. Mensalmente, o fiscal do Contrato preparará relatório do nível de qualidade dos serviços, anotando e avaliando a execução do Contrato, se péssimo, regular ou bom;

1.8.10. A nota classificada como “Péssimo”, equivalente a 0,5 (zero vírgula cinco), indica que o serviço não foi executado;

1.8.11. A nota classificada como “Regular”, equivalente a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco), indica que o serviço foi executado de forma precária;

1.8.12. A nota classificada como “Bom”, equivalente a 0 (zero) ponto, indica que o serviço foi executado de forma satisfatória;

1.8.13. A nota mensal será de 10 pontos se todos os serviços forem considerados bons e se não houver a ocorrência de algum indicador em desacordo conforme descrito na Planilha de Valoração de Subitens em Desacordo (PVSD). No entanto, na existência de serviços considerados regulares ou péssimos poderá haver ajuste no pagamento das citadas notas mensais, conforme a tabela a seguir:

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO $X = (10 - \Sigma \text{SUB})$	
Fator de Qualidade	Pagamento
$X \geq 8,0$	Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal
$7,0 \leq X < 8,0$	Pagamento de 95% do valor da Nota Fiscal
$6,0 \leq X < 7,0$	Pagamento de 90% do valor da Nota Fiscal
$X < 6,0$	Pagamento de 80% do valor da Nota Fiscal

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2023

1.8.14. Segue abaixo o modelo que será utilizado pela fiscalização para fins de avaliação dos serviços permanentes, eventuais, bem como da qualidade de administração e gerenciamento da CONTRATADA:

AValiação DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA		
Contrato Nº:	Contratada:	Período: __/__/____ a __/__/____
Fiscal do Contrato:		Tel.:

PLANILHA DE VALORAÇÃO DE SUBITENS EM DESACORDO (PVSD)			
	Indicador	CONCEITO	PONTOS
Prazos de Atendimento e Conclusão dos Serviços	Atendimento dos prazos para Manutenção Corretiva (até 48 horas)		
	Atendimento do tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta (20 minutos)		
	Atendimento do tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta da vistoria (5 minutos)		
Administração e Gerenciamento	Prestação integral do serviço com 100% dos equipamentos operantes		
	Execução Correta do serviço de monitoramento ininterrupto das Unidades.		
	Execução Correta do serviço de vistoria técnica de pronta resposta.		
	Manutenção periódica dos equipamentos		
	Qualificação dos empregados credenciados a prestarem os serviços contratados		
	Atendimento e postura profissional dos empregados da empresa		
	Comunicação com a Empresa (postura e apresentação)		
TOTAL DE PONTOS			
Conceito	Pontos	Obs.: Quando não for possível analisar determinado	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

Péssimo	0,50	item, este não será avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado, deixando a célula sem preenchimento.
Regular	0,25	
Bom	0,00	
NOTA FINAL (X):		
$X = (10 - TOTAL DE PONTOS)$		

1.8.15. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestado

1.8.15.1. A Fiscalização Administrativa receberá dos Fiscais Técnicos/Setoriais, até o quinto dia do mês subsequente, os formulários de avaliação, para apresentar à CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias, o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.

1.8.15.2. O Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados constará o Fator de Qualidade (FQ) a ser aplicado na nota fiscal, proporcionalmente, ao município em que se der a prestação de serviço (Anexo I do TR).

1.8.15.3. A partir de seu recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas.

1.8.15.4. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação assinado pelo representante ou preposto CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 4940/2023

Pregão Eletrônico: 07/2023

Objeto: Serviço de Segurança Eletrônica.

Lote Único:

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2023

ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)